



PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Robério Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 11 de setembro de 2023
Disponibilizado às 20:00h de 06/09/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7460

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE**

EXCELÊNCIA



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

A assinatura é feita em tinta azul e apresenta uma caligrafia cursiva e elegante.

Ministra Rosa Weber

Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 06/09/2023

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI N.º 0009317-62.2023.8.23.8000****ORIGEM: TURMA RECURSAL****ASSUNTO: EDITAL PARA PREENCHIMENTO DA VAGA DE 1.º MEMBRO SUPLENTE DA TURMA RECURSAL (MERCIMENTO)****RELATOR: DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA****EMENTA**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PREENCHIMENTO DA VAGA DE PRIMEIRO MEMBRO SUPLENTE DA TURMA RECURSAL – CRITÉRIO DE MERCIMENTO – CANDIDATO ÚNICO – DEFERIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, acordam os Desembargadores, membros do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em escolher o Juiz de Direito **Alexandre Magno Magalhães Vieira**, pelo critério de merecimento, para compor a Turma Recursal na vaga de primeiro membro suplente, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Participaram do Julgamento os Desembargadores: Jéus Nascimento (Presidente), Ricardo Oliveira (Vice-Presidente), Mozarildo Cavalcanti (Corregedor-Geral de Justiça), Almiro Padilha, Tânia Vasconcelos, Elaine Bianchi, Leonardo Cupello, Cristóvão Suter, Erick Linhares e o Juiz Convocado Luiz Fernando Mallet.

Desembargador Jéus Nascimento
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI N.º 0009497-78.2023.8.23.8000**ORIGEM: TURMA RECURSAL****ASSUNTO: EDITAL PARA PREENCHIMENTO DA VAGA DE 2.º MEMBRO SUPLENTE DA TURMA RECURSAL (MERCIMENTO)****RELATOR: DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA****EMENTA**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PREENCHIMENTO DA VAGA DE SEGUNDO MEMBRO SUPLENTE DA TURMA RECURSAL – CRITÉRIO DE MERCIMENTO – CANDIDATO ÚNICO – DEFERIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, acordam os Desembargadores, membros do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em escolher o Juiz de Direito **Euclides Calil Filho**, pelo critério de merecimento, para compor a Turma Recursal na vaga de segundo membro suplente, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Participaram do Julgamento os Desembargadores: Jéus Nascimento (Presidente), Ricardo Oliveira (Vice-Presidente), Mozarildo Cavalcanti (Corregedor-Geral de Justiça), Almiro Padilha, Tânia Vasconcelos, Elaine Bianchi, Leonardo Cupello, Cristóvão Suter, Erick Linhares e o Juiz Convocado Luiz Fernando Mallet.

Desembargador Jésus Nascimento
Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Michelle Miranda de Albuquerque
Diretora de Secretaria

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS TJRR/PR, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0018131-63.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1725 - Exonerar **Ana Beatriz Costa Dias**, lotada na Secretaria de Orçamento e Finanças, do cargo em comissão de Assessora de Gabinete Administrativo, código TJ/DCA-16, a contar da publicação desta portaria.

N. 1726 - Exonerar **Luciana Nunes Ramalho**, lotada no Setor de Liquidação, do cargo em comissão de Assistente Técnica, código TJ/DCA-19, a contar da publicação desta portaria.

N. 1727 - Nomear **Ana Beatriz Costa Dias** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnica, código TJ/DCA-19, com lotação na Secretaria de Orçamento e Finanças, a contar da publicação desta portaria.

N. 1728 - Nomear **Luciana Nunes Ramalho** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gabinete Administrativo, código TJ/DCA-16, com lotação na Secretaria de Orçamento e Finanças, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 06/09/2023, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1766457 e o código CRC 890E0AC6.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0016064-28.2023.8.23.8000

Assunto: Reconhecimento de labor.

Portanto, considerando as informações fornecidas pelos setores técnicos, e com fundamento no princípio da razoabilidade, **defiro o pleito.**

Destaco que, em eventuais casos semelhantes, a chefia imediata deverá comunicar previamente a Secretaria de Gestão de Pessoas sobre a interrupção ou suspensão das férias agendadas pelos seus servidores.

Publique-se extrato desta decisão.

Ciência à requerente.

Após, à SGP para providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 06/09/2023, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1748711 e o código CRC CA85D97D.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0008914-93.2023.8.23.8000

Assunto: Requerimento estação de trabalho completo

Destarte, mediante o exposto, **indefiro o pleito.**

Publique-se extrato desta decisão.

Ciência à requerente.

Após, archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 06/09/2023, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1751137 e o código CRC 16C3F3A8.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0000560-79.2023.8.23.8000

Assunto: Desconto de gratificação de produtividade.

Portanto, de acordo com as informações prestadas, e com fulcro no princípio da legalidade, **indefiro o pleito.**

Publique-se o extrato e dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGP para as providências cabíveis.

Por fim, encerre-se nesta unidade.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 06/09/2023, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1746662 e o código CRC 8A6B59B9.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Expediente do dia 6/09/2023****Procedimento Administrativo nº 0014333-94.2023.8.23.8000****Assunto: Peticionamento Sigiloso em processos de execução****DECISÃO**

Trata-se de procedimento gerado na Ouvidoria-Geral em razão do protocolo apresentado pelo advogado Michel Ferronato, por meio do qual sugere a criação de ferramenta para possibilitar o peticionamento sigiloso nos processos de execução, com o fim de impedir a visualização da parte executada e seu representante até a apreciação do pedido pelo magistrado, e a, assim, garantir a penhora do bem indicado pelo exequente.

A Ouvidoria encaminhou o procedimento à Corregedoria para análise a sugestão apresentada.

Instada a manifestar-se acerca da viabilidade técnica da eventual criação da funcionalidade, a Secretaria de Tecnologia da Informação comunicou que a sugestão referente à possibilidade de peticionamento sigiloso de pedido de penhora em face do devedor não é viável no atual sistema Projudi utilizado pelo Tribunal de Justiça de Roraima, pois o nível de sigilo segue a sistemática aplicada das classes processuais administradas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O Setor informa, ainda, que qualquer tentativa de implementar uma mudança que permita o peticionamento sigiloso de forma generalizada acarretaria em uma mudança estrutural significativa no sistema Projudi. Essa alteração demandaria uma revisão completa das diretrizes técnicas e dos mecanismos de segurança atualmente em vigor. Além disso, seria necessário considerar os impactos legais e processuais de tal modificação, bem como garantir a conformidade com as normas estabelecidas pelo CNJ e a legislação vigente.

Assim, analisando as informações reunidas neste expediente, verifico a impossibilidade, por ora, de criação de funcionalidade que permita o peticionamento sigiloso, embora seja plausível a sugestão levantada pelo nobre causídico, uma vez que criaria mecanismo de efetivação das penhoras determinadas pelos Juízes.

Importante salientar que, apesar da ferramenta ser utilizada por outros tribunais, não é possível, neste momento, compartilhar e/ou adaptar os mesmos mecanismos ao sistema Projudi, tendo em vista que a estrutura de dados não se comunica com os demais sistemas judiciais.

Quanto ao peticionamento físico no balcão para apreciação do magistrado e posterior inserção do documento no processo eletrônico, atualmente as unidades são orientadas a não receberem petições físicas já que os processos no TJRR são 100% eletrônicos.

Ante o exposto, considerando a inviabilidade técnica da proposta, não acolho a sugestão apresentada pelo advogado Michel Ferronato.

Dê-se ciência à Ouvidoria-Geral.

Intime-se.

Publique-se.

Após, archive-se.

Boa Vista, 5 de setembro de 2023.

RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA
Juíza Auxiliar da Corregedoria

SECRETARIA-GERAL**DECISÃO****Processo ADMINISTRATIVO n.º 0011840-47.2023.8.23.8000****Assunto:** Assunto: Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de Profissionais (pessoas físicas) e Órgãos Técnicos ou Científicos de interesse do Tribunal para atuarem como peritos nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação de pedidos de credenciamento de Perito na área Corretagem de Imóveis, Perita na área Contábil, Perito na área Engenharia Civil e Perito na área Grafotécnico (Ep. 1762056, 1762067, 1762084, 1762582, 1762604 e 1764218).
3. Após análise da documentação apresentada pela Comissão de Credenciamento, verifica-se o atendimento do exigido no item 4.1, do Edital de Credenciamento n.º 01/2017.
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2027 (Ep. 1737886) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria GP n. 432/2023, HOMOLOGO a decisão da respectiva comissão (Ep. 1762310) para credenciar, no prazo designado pelo juiz, NIVALDO SALVIANO NETO (EP 1762056), para atuar como Perito na área Corretagem de Imóveis, GÉSSICA RAYANNE DOS REIS SILVA (EP 1762067), para atuar como Perita na área Contábil, LEONARDO BESERRA SOUSA (EP 1762582), para atuar como Perito na área Engenharia Civil, MAIKO FELIPE FREIRE DE LIMA (EP 1762604), para atuar como Perito na área Grafotécnico e LUCAS EMANUEL DE LIMA OLIVEIRA (EP 1764218), para atuar como Perito na área Grafotécnico, todos com atuações em todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e FABIANA PRADO COELHO BORGES (EP 1762084), para atuar como Perita na área Engenharia Civil, com atuação somente na comarca de Boa Vista.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.
7. À STI para acompanhamento.

Henrique de Melo Tavares

Secretário-Geral

DECISÃO**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005354-46.2023.8.23.8000****Assunto:** Parecerista - Implementação de Cadastro de Médicos e Farmacêuticos para atuarem como parecerista no NATJUS - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de Profissionais (pessoas físicas) e Órgãos Técnicos ou Científicos de interesse do Tribunal para atuarem como peritos nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação de pedidos de credenciamento de Parecerista na área Farmácia (Ep. 1762696).
3. Após análise da documentação apresentada pela Comissão de Credenciamento, verifica-se o atendimento do exigido no item 4.1, do Edital de Credenciamento n.º 01/2023.
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2023 (Ep. 1587427) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria GP n. 432/2023, HOMOLOGO a decisão da respectiva comissão (Ep. 1762699) para credenciar, no prazo designado pelo juiz, RONEY PEREIRA PINTO (EP 1762696), para atuar

como Parecerista na área Farmácia, com atuação em todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

5. Publique-se e certifique-se.

6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.

7. À STI para acompanhamento.

Henrique de Melo Tavares

Secretário-Geral

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo ADMINISTRATIVO n. 0007679-91.2023.8.23.8000

Assunto: Aquisição de Bens - Prêmio de Inovação

1. Vieram os autos para homologação da Dispensa Eletrônica nº 07/2023 (Ep. 1725026), que tem por objeto a aquisição de equipamentos - notebooks, tablets e dispositivos com assistentes virtuais, para premiação de participantes de concurso de inovação do Poder Judiciário, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência n.º 62/2023 (Ep. 1701024).
2. Da análise dos autos, verifica-se que a dispensa de licitação foi composta por três itens, sendo o julgamento da proposta efetuado pelo critério de menor preço por item, conforme definido no subitem 1.2 do aviso de dispensa eletrônica (Ep. 1725026).
3. Após exame da documentação e aprovação dos modelos pelo integrante demandante da Equipe de Planejamento da Contratação (Ep. 1752986, 1736461 e 1756728), a Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SALC, julgou pela aceitação da proposta comercial e habilitação do fornecedor JB LICITAÇÕES LTDA, nos itens 01 e 03, e EDA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA no item 02 (Ep. 1758144).
4. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, em harmonia com a Decisão ao Ep 1758144, ADJUDICO o objeto da Dispensa Eletrônica n. 07/2023 em favor das empresas JB LICITAÇÕES LTDA, nos itens 01 e 03, e EDA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA no item 02, nos termos do que dispõe o art. 71 da Lei 14.133/21.
5. À Assessoria Técnica para homologação no respectivo site de licitações.
6. Publique-se e certifique-se.
7. Após, à SALC para demais providências, conforme fluxo simplificar.

Henrique de Melo Tavares

Secretário-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

PORTARIA DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023

N. 398 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018441-69.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Antonio Edimilson Vitalino de Sousa	Função Técnica Administrativa	0,5 (meia diária)
Lenilson Gomes da Silva	Oficial de Justiça	
Destino:	Vila Equador/RR.	
Motivo:	Cumprir mandado judicial.	
Data:	28/08/2023	

N. 399 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018493-65.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Naber Saraiva Marques	Assistente Técnico	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarcas de Mucajaí e Caracaraí/RR.	
Motivo:	Acompanhar o serviço de desinsetização nas comarcas de Mucajaí e Caracaraí.	
Data:	15 e 16/09/2023	

N. 400 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018438-17.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Cleide Aparecida Moreira	Oficial de Justiça	1,00 (uma diária)
Antonio Edimilson Vitalino de Sousa	Função Técnica Administrativa	
Destino:	Comunidades Jundiá e Equador/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	19 e 25/08/2023	

N. 401 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018400-05.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Joelson de Assis Salles	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Município do Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	05/09/2023	

N. 402 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001377-46.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
André Luiz Paiva de Queiroz	Cedido	1,00 (uma diária)
Destino:	Comarca de Alto Alegre/RR.	
Motivo:	Conduzir o Oficial de Justiça para cumprir mandados judiciais.	

Data:	25/08/2023
--------------	------------

Boa Vista, 06 de Setembro de 2023.

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 287 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **ADAUTO SEVERO DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, no período de 1º a 20/9/2023.

N.º 288 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **ANA KARINE LEITÃO DO VALE**, Cedida/Assessora de Saúde, no período de 4 a 6/9/2023.

N.º 289 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **ANGELICA OLIVEIRA DE MESQUITA**, Assessora Técnica II, no período de 31/8 a 1º/9/2023.

N.º 290 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **MARIANA DE MORAES SCHELLER E SILVA**, Assessora Técnica I, no período de 31/8 a 6/9/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IVY MARQUES AMARO
Secretária de Qualidade de Vida

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 06/09/2023

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados que a licitação realizada na modalidade Dispensa Eletrônica n.º 07/2023 (Proc. Adm. SEI n.º 0007679-91.2023.8.23.8000) que tem como objeto: Aquisição de equipamentos - notebooks, tablets e dispositivos com assistentes virtuais, para premiação de participantes de concurso de inovação do Poder Judiciário, teve o seguinte resultado:

ITEM/ GRUPO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR OFERTADO (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)	RESULTADO/ SITUAÇÃO
01	JB LICITAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 48.489.837/0001-72	15.699,85	16.494,90	Adjudicado/ Homologado
02	EDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ n.º 39.991.321/0001-30	7.400,00	7.576,85	Adjudicado/ Homologado
03	JB LICITAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 48.489.837/0001-72	2.034,95	2.503,90	Adjudicado/ Homologado

Boa Vista/RR 06 de setembro de 2023.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário Aquisições, Licitações e Credenciamentos

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **da Dispensa Eletrônica n.º 09/2023** (Proc. Adm. n. 0008341-55.2023.8.23.8000).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais e/ou coletivos, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 11/09/2023.

SESSÃO PÚBLICA: 14/09/2023, DE 09H00MIN ÀS 15H:00MIN (horário de Brasília).

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais>, pelo código UASG n.º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais> a partir do dia **06/09/2023**.

Boa Vista/RR 06 de setembro de 2023.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário Aquisições, Licitações e Credenciamentos

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

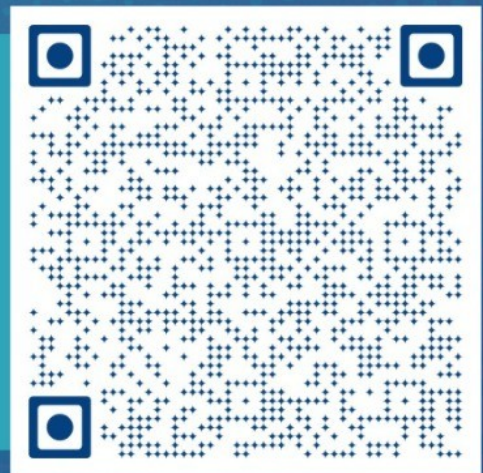
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente: 06/09/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS 1ª publicação

O DOUTOR **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0810467-56.2023.8.23.0010** em que é requerente **MARISTELA DA SILVA ROQUE** e requeridos(as) **JOÃO DE SOUZA ROQUE** e **LOURENÇA DA SILVA ROQUE**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA** : “Posto isso, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** e **DECRETO** a interdição de **Lourença da Silva Roque** e **João de Souza Roque**, declarando-os **RELATIVAMENTE INCAPAZES** de exercerem pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. **NOMEIO** como sua curadora **Maristela de Jesus da Silva Roque**. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. Limites da curatela: A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos dos interditados devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. As partes e o Ministério Público desistem expressamente do prazo recursal. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Nada mais havendo, o MM. Juiz mandou encerrar a presente audiência, e eu, Caio Luis Moura Reis (Estagiário de Direito) o digitei. Boa Vista-RR, data constante no sistema. **RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR** Juiz Substituto. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três**. E, para contar eu, *Eduardo Queiroz Valle*, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

Expediente: 06/09/2023

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MMº JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **Yineth Andreina Carballo Salinas**, venezuelana, RG 20989941, e do CPF 706.320.602-80, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0823546-05.2023.8.23.0010** - Ação de Dissolução de União Estável, proposta por **R.M.B.d.S.**, em desfavor da citanda; e para contestar a presente ação, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três**. E, para contar Eu, *Eduardo Queiroz Valle*, o digitei e *Márcio Costa Gomes* (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez)
DIAS 3ª publicação

O(A)MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, EDUARDO ÁLVARES CARVALHO, FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº 0832022-66.2022.8.23.0010 em que é requerente SANDRA MARIA DE SOUSA e interditando(a) SIMONE MARIA DE SOUZA, que o(a) MM^(a). Juíz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: ... () Diante do exposto e à vista do contido nos autos JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de SIMONE MARIA DE SOUZA, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora SANDRA MARIA DE SOUSA, que deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Oliveira (Diretor de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Francisco Jamiel Almeida Lira de Oliveira
Diretor de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 06/09/2023

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0809645-67.2023.8.23.0010 Ação: Curatela Com Pedido De Tutela De Urgência

Requerente: Francidalva Ramos Do Nascimento

Advogado: Antonio Cezar Da Silva Robalo OAB 2244N-RR e Andrei Silva Robalo OAB 2492N-RR

Requerido: Antonio Do Nascimento Ramos

(Defensora Pública): Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR ANTONIO DO NASCIMENTO RAMOS, CPF sob nº 908.039.142-53, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora FRANCIDALVA RAMOS DO NASCIMENTO, brasileira solteira, do lar, Identidade RG nº 317306-2. inscrito no CPF sob o nº 996.748.312-15. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 02/05/2023. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judiciária, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

A MMª **JOANA SARMENTO DE MATOS**, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos de **Interdição nº 0838947-78.2022.8.23.0010** em que é requerente Manoel Gomes da Silva e requerida Julia da Silva Izaias, e MMª Juíza decretou a interdição deste (a), conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR Julia da Silva Izaias, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 15554/SSPRR e inscrita no CPF nº 103.312.982-8. Declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO Manoel Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 10336 SSP/RR e inscrito no CPF nº 042.994.182-04 como curador de Julia Da Silva Izaias. O curador nomeado deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 27/02/2023. E para que ninguém possa alegar ignorância a MMª Juíza, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: **DIENIFER CAVALCANTE RODRIGUES DA CUNHA**, brasileira, união estável, comerciária, CPF: 054.515.542-85 e RG nº 514756-5 SSP/RR, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº: 0817385-76.2023.8.23.0010 – Ação de Exoneração de Alimentos, em que são partes E. F. Da C., (requerente) e **DIENIFER CAVALCANTE RODRIGUES DA CUNHA** (requerida) e OUTRA, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: **JISELLY CAVALCANTE RODRIGUES DA CUNHA**, brasileira, união estável, comerciária, CPF: 074.224.132-71 e RG nº 579305-0 SSP/RR, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº: 0817385-76.2023.8.23.0010 – Ação de Exoneração de Alimentos, em que são partes E. F. Da C., (requerente) e **JISELLY CAVALCANTE RODRIGUES DA CUNHA** (requerida) e OUTRA, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo 0837793-25.2022.8.23.0010 – Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável
Requerente: Elizete Damasceno Pereira
Requerido: Luiz Felipe Pinto de Lima

A MMª. JUÍZA JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: **LUIZ FELIPE PINTO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, RG: 270764 SSP/RR e CPF: 966.047.782-15, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima para tomar conhecimento do Processo nº 0817793-04.2022.8.23.0010 - Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável, cientificando-o que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC. Intime-se para tomar conhecimento da sentença proferida nos autos em epígrafe, abaixo transcrita, bem como, para interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

Sentença ... “ POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para DECRETAR o fim da união estável constituída por meio de Cartório extrajudicial entre ELIZETE DAMASCENO PEREIRA e LUIZ FELIPE PINTO DE LIMA, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Justiça Gratuita. Expedientes necessários. A averbação da dissolução deve se dar após o trânsito em julgado desta sentença. Quanto a intimação do requerido efetue-se pesquisa nos órgãos de estilo na tentativa de localização de endereço. Não encontrando endereço, INTIME-SE via edital. Decorrido o prazo de intimação para recurso, e não havendo, archive-se. “ Boa Vista/RR, 19 de dezembro de 2022. Juíza JOANA SARMENTO DE MATOS Titular da 2ª Vara de Família.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima /
Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de setembro ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial), o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0806507-92.2023.8.23.0010 Ação: Interdição Com Pedido De Curatela Em Antecipação De Tutela

Requerente: Josileno Ferreira Neves

Advogada: Elizabeth Cristina De Oliveira Rodrigues OAB 2218N-RR

Requerida: Antonia Ferreira Neves

(Defensora Pública): Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR ANTONIA FERREIRA NEVES, portadora do RG nº 399089-3, inscrita no CPF nº 152.906.892-49, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curador JOSILENO FERREIRA NEVES, RG nº 521099- 2, inscrito no CPF sob o nº 514.032.932-87. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação 02/05/2023.. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judiciária, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0815153-91.2023.8.23.0010 Ação: Interdição Com Pedido De Curatela Em Antecipação De Tutela

Requerente: Weberti Veloso Mendonça

(Defensor Público) OAB 333D-RR - Lenir Rodrigues Santos

Requerido: Manoel Marques de Mendonça

(Defensora Pública): Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR Manoel Marques De Mendonça, brasileiro, RG nº 122383-SSP/RR, e inscrito no CPF nº 065.579.452-20 . Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curador Weberti Veloso Mendonça, brasileiro, RG nº 204384, expedido pela SESP/RR, e inscrito no CPF nº 888.582.272-04. O curador nomeado deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Helmes Dias de Rezende Filho, Estagiário da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 02/06/2023. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrott, Servidora Judiciária, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo 0829013-96.2022.8.23.0010 – Interdição

Requerente: João Belido Ferreira e Eunice Soares Belido

Advogado: David Da Silva Belido-OAB 407N-MT

Requerida: Esperança Soares Ferreira

(Defensor Público): Thaumaturgo Cezar Moreira Do Nascimento -OAB 248D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.2 para o fim de INTERDITAR ESPERANÇA SOARES FERREIRA, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO JOÃO BELIDO FERREIRA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n. 420155 SSP/MS e do CPF n. 028.185.151-49, residente e domiciliado na Rua Jair Alves dos Reis, 118, Jardim Floresta, CEP: 69.312-148, Boa Vista/RR e EUNICE SOARES BELIDO, brasileira, solteira, professora, portadora do RG n. 579470-6 SSP/RR e do CPF n. 458.845.791-87, residente e domiciliada na Rua Manoel Teixeira de Souza, 268, bairro Caimbé, CEP 69312-225, Boa Vista – RR COMO CURADORES de ESPERANÇA SOARES FERREIRA, brasileira, casada, aposentada, inscrita no RG 2584874-7 SSP/MT e no CPF 842.764.281-49. Os curadores nomeados deverão assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderão, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela compartilhada, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 03/11/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

INTIMAÇÃO DE: EDI SALES CHAVES CARNEIRO, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 576.762.912-91, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0914564-98.2009.8.23.0010 - Cumprimento de Sentença**, em que são partes C. L. C. rep. por M. L. da S. L. (exequente) e Edi Sales Chaves Carneiro (executado), **INTIMAÇÃO** do executado para efetuar o pagamento, no prazo de 03 dias, o débito alimentar no valor de R\$ 1.191,22 (um mil, cento e noventa e um reais e vinte e dois centavos), referente às prestações dos meses de abril a junho de 2022, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, conforme artigo 528, § 7º do CPC, depositando na conta bancária informada na inicial, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, **SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO** nos termos do artigo 528, § 3º do CPC. **Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos seis dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

INTIMAÇÃO DE: ARIEL SILVA MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 998.301.321-53, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0812624-41.2019.8.23.0010 - Cumprimento de Sentença**, em que são partes D. H. T. rep. por D. A. J. T. (exequente) e Ariel Silva Magalhães (executado), INTIMAÇÃO do executado para efetuar o pagamento, no prazo de 03 dias, o débito alimentar no valor de R\$ 1.487,72 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), referente às prestações dos meses de março, abril e maio de 2022, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, conforme artigo 528, § 7º do CPC, depositando na conta bancária informada na inicial, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO nos termos do artigo 528, § 3º do CPC. **Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos seis dias do mês de setembro de 2023. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0807367-93.2023.8.23.0010

Ação: Interdição

Requerente: Elda Gama Rufino

Advogado: OAB 9455N-AM - JORGE DE SOUSA OLIVEIRA

Requerida: Andressa Gama Belchior

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: Posto isso, em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição da Sra. ANDRESSA GAMA BELCHIOR, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. ELDA GAMA RUFINO BELCHIOR. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, que eventualmente pertençam à incapaz, sem autorização judicial. Os rendimentos de qualquer natureza da requerida deverão ser aplicados unicamente na saúde, alimentação e bem-estar da requerida, destacando que eventuais desvios poderão, ao menos em tese, configurar o delito previsto no art. 102 da Lei 13.423/2022: "Art. 102. Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento do idoso, dando-lhes aplicação diversa de sua finalidade: Pena: reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa". Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos, constando-se as observações acima e se proceda conforme o art. 759 do CPC, intimando o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se. Boa Vista-RR, 31 de julho de 2023. JOANA SARMENTO DE MATOS Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judiciária, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 06/09/2023

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária n.º 0836515-23.2021.8.23.0010**Requerente(s):** TOYOTA LEASING BRASIL S.A – CNPJ n.º 03.215. XXX/000X-XX.**Requerido(s):** JOYCIVANIA BATISTA ANGELO - CPF n.º 671.837.XXX-XX.

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s) JOYCIVANIA BATISTA ANGELO**, a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de busca e apreensão, ajuizada pelo(s) requerente(s), para pagar integralmente a **dívida no valor de R\$ 47.244,33 (quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 3º, § 2º do Decreto-Lei 911/69, hipótese na qual o bem apreendido, conforme auto de evento 20.1, lhe será restituído livre ônus, ou para, querendo, responder no prazo de 15 (quinze) dias (prazo contado a partir de 20 dias da publicação deste edital), advertindo-a que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/84005156, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 06 de setembro de 2023.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 06/09/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis, da Comarca de Boa Vista-RR, Dr. Thiago Russi Rodrigues, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0834141-97.2022.8.23.0010 - Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Ré(u): JOSEPH BENTO DA SILVA

Faz saber a todos os que o virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que neste Juízo corre trâmites do processo acima referido em que figura como ré(u) JOSEPH BENTO DA SILVA, brasileiro, convivente, auxiliar de estoque, filho de Juliana Paulo Bento da Silva, portador do RG nº 4708296 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 701.313.292-60, denunciado pela suposta prática do crime descrito no artigo 217-A, caput, c/c o artigo 226, inciso II, do Código Penal Brasileiro, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O(A) RÉ(U)**, para tomar ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, bem como para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A do Código de Processo Penal, advertindo-o que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito). O réu fica cientificado de que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2023. Eu, RPA-TJRR, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CRIMINAIS

Expediente do dia 06/09/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0806458-85.2022.8.23.0010**Réu: **ANGELO REINALDO DA SILVA JUNIOR**

O (a) MM. Juiz (a) Dr. (a) **Marcelo Mazur**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o (a) investigado adiante qualificado (a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do (a) ré **ANGELO REINALDO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, nascido em 09/03/1985, natural de Tuntum/MA, inscrito no R.G nº 226834 SSP/RR e no CPF nº 806.539.282-20, filho de Angelo Reinaldo da Silva e Alvina Almeida da Silva**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos supra, nos seguintes termos: "(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na Denúncia para: 1. condenar o Réu como incurso nas sanções do artigo 14, da Lei 10.826/03; e para 2. condenar o Réu como incurso nas sanções do artigo 15, da Lei 10.826/03. (...) Desta forma, nos termos dos artigos 69 e 72, do Código Penal, aplico cumulativamente as penas para resultar a condenação do Réu **ÂNGELO REINALDO DA SILVA JUNIOR** em 5 (cinco) anos de reclusão e 100 (cem) dias-multa no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente à época dos fatos. A pena será cumprida no regime semiaberto. (...)." Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/09/2023. Eu, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor de Secretaria – que o digitei e assino de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no (a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor de Secretaria

1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 4/9/2023

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0812641-38.2023.8.23.0010 Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)**Requerido: C. V. S. d. C.****Requerente: Y. H. R. P.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do(a) requerido **C. V. S. d. C.**, CPF XXX.273.072-XX, nascido no dia 03/08/1989, em MANACAPURÚ/ AM, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA BATISTA DA SILVA e de, para tomar conhecimento da Decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Posto isso, defiro o pedido de **medidas protetivas de urgência** e aplico ao requerido-ofensor **Caio Vitor Silva da Costa**: **a)** Proibição de aproximação da requerente, observado o limite mínimo de distância entre a protegida e o agressor de 300 metros; **b)** Proibição de frequentar a residência da requerente e outros locais de usual frequência da ofendida e de seus familiares; **c)** Proibição de manter contato com a requerente por todos os meios existentes, inclusive redes sociais ou aplicativos de mensagem de texto. **d)** Proibição de manter contato com terceiros pessoas do círculo social da requerente: familiares, amigos, inclusive colegas de trabalho e etc, com o intuito de promover qualquer represália; **e)** Proibição de enviar e/ou de divulgar qualquer conteúdo intimidador/ameaçador, abusivo/ofensivo à honra e à intimidade da requerente, por qualquer meio de comunicação, inclusive com o uso de terceira pessoa(s) para fazê-lo. **f)** advertido de que se descumprir quaisquer das medidas constantes da presente decisão judicial, poderá ser **PRESO EM FLAGRANTE (...)**", e para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/9/2023.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 4/9/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 0811464-78.2019.8.23.0010
Réu: LUCAS GONÇALVES DE LIMA
Vítima: LARISSA GONCALVES DOS SANTOS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **LUCAS GONÇALVES DE LIMA, XXX.880.822-XX, nascido no dia 24/06/1991, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de , estado civil: Solteiro(a), escolaridade: Ensino Médio Completo**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Em face do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** a denúncia formulada pelo Ministério Público para **CONDENAR** o réu **LUCAS GONÇALVES DE LIMA**, como incurso na pena do artigo 129, § 9º, do Código Penal, combinado com o artigo 7º, I da Lei 11.340/06. Ademais, não havendo causa de diminuição ou de aumento de pena a ser considerada, fixo a pena em **11 (onze) meses e 06 (seis) dias de detenção**. Por aplicação do disposto no § 2º, do art. 387, do CPP, verifico que o réu não foi preso por este feito, não havendo que se falar, portanto, em detração da pena. O regime de cumprimento da pena será o **aberto** tendo em vista o disposto no, art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal. Descabe, também, a substituição da pena aplicada por qualquer das penas restritivas de direito previstas no art. 43, do CP, à vista de o delito ter sido praticado com violência, conforme art. 44, I, do mesmo Diploma legal (Súmula 588 do STJ). Contudo, cabe a aplicação do benefício da suspensão da execução da pena pelo período de 02 (dois) anos, devendo as condições serem determinadas pelo juiz da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/9/2023.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 4/9/2023

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0824480-60.2023.8.23.0010 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerido: WANDERLEY BARBOSA PROTÁSIO

Requerente: M. d. S.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO do(a) requerido **WANDERLEY BARBOSA PROTÁSIO, RG XXX8662 SSP/RR, nascido no dia 10/05/1978, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de OLGA BARBOSA DA SILVA e de BENJAMIN PROTÁSIO**, para tomar conhecimento da Decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 22, inciso III, alíneas "a" e "c", da Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), **DEFIRO A(S) SEGUINTE(S) MEDIDA(S) PROTETIVA(S): a)** Afastamento do agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a(s) ofendida(s); **b)** Proibição de aproximação da(s) ofendida(s), observado o limite mínimo de distância entre a(s) ofendidas e o agressor de 300 (trezentos) metros; **c)** Proibição de frequentar a residência e o local de trabalho da(s) vítima(s), bem como de manter contato com ela por qualquer meio de comunicação, inclusive por mensagens de aplicativos como Whatsapp ou rede Social como Facebook ou Instagram. (...)", e para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/9/2023.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 4/9/2023

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

PROCESSO Nº 0827082-58.2022.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerido: L. F.

Requerente: J. N. B.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO do(a) requerido **L. F., CPF XXX.704.301-XX, nascido no dia 29/04/1974, em IPUMIRIM - SC, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de REALDA BENDIN FRANCIO e de , estado civil: Solteiro(a)**, para tomar conhecimento da Decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Destarte, concluo que a situação merece intervenção do Judiciário, a fim de que a integridade física da requerente seja protegida pelo Estado, mostrando-se recomendável o deferimento das seguintes medidas protetivas: **1. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA VÍTIMA, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE 200 (DUZENTOS) METROS DE DISTÂNCIA (art. 22, III, "a", da lei nº 11.340/06); 2. PROIBIÇÃO AO INFRATOR DE FREQUENTAR LOCAL DE RESIDÊNCIA, LOCAL DE TRABALHO E USUAIS LOCAIS DE FREQUENTAÇÃO DA OFENDIDA, A FIM DE PRESERVAR A SUA INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA (art. 22, III, "c", da lei 11.340/06); 3. PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A VÍTIMA, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, BEM COMO DE INTERPOR PESSOAS PARA FAZÊ-LO (art. 22, III, "b", da lei 11.340/06). (...)**", bem como para, querendo, manifestar oposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/9/2023.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 4/9/2023

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita os autos de:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Processo nº 0824480-60.2023.8.23.0010

Requerido: WANDERLEY BARBOSA PROTÁSIO

Requerente: M. d. S.

Estando o requerido adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO do requerido WANDERLEY BARBOSA PROTÁSIO**, RG XXX8662 SSP/RR, nascido no dia 10/05/1978, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de OLGA BARBOSA DA SILVA e de BENJAMIN PROTÁSIO, para tomar conhecimento da Decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 22, inciso III, alíneas "a" e "c", da Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), **DEFIRO A(S) SEGUINTE(S) MEDIDA(S) PROTETIVA(S): a) Afastamento do agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a(s) ofendida(s); b) Proibição de aproximação da(s) ofendida(s), observado o limite mínimo de distância entre a(s) ofendidas e o agressor de 300 (trezentos) metros; c) Proibição de frequentar a residência e o local de trabalho da(s) vítima(s), bem como de manter contato com ela por qualquer meio de comunicação, inclusive por mensagens de aplicativos como Whatsapp ou rede Social como Facebook ou Instagram. (...)**", e para, querendo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos e de que poderá ser preso preventivamente e/ou em flagrante de delito caso descumpra qualquer das medidas ora aplicadas e responder por crime de descumprimento de decisão judicial que deferiu medidas protetivas de urgência (arts. 20 e 24-A, da Lei 11340/2006 cc art. 313, III, do CPP), sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, bem como de que será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.**

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/9/2023.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caraná - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 04/09/2023

PORTARIA Nº 001/2023

Processo nº **0800485-28.2017.8.23.0010**

Réu: FRANCISCO SOUZA DA SILVA

Incidente de Insanidade Mental

1. Tendo em vista os elementos constantes do processo em epígrafe, que tramita no 2º Juizado de Violência Doméstica, nos termos da decisão proferida em 16 de agosto de 2023 que integra a presente Portaria, instaurou incidente de insanidade mental do réu **FRANCISCO SOUZA DA SILVA**, com fundamento no Art. 149 do CPP.
2. Autue-se o incidente e certifique-se no processo, diligenciando-se, a seguir, como determinado na decisão referente aos autos supramencionados.
3. Intimem-se as partes para, querendo, apresentar quesitos a serem respondidos pelos peritos além dos obrigatórios, em 05 (cinco) dias.
4. Depois da apresentação dos quesitos das partes, encaminhe-se o réu ao órgão competente, para que seja submetido a exame de sanidade mental, em que o perito, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, deverá responder os quesitos formulados pela curadora, pelo Ministério Público, bem como os expostos a seguir: 1) - O acusado, ao tempo da ação, era, por motivo de doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, inteiramente incapaz de entender o caráter criminoso do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento? 2) - O acusado oferece risco ao convívio familiar ou ao convívio social? é violento? É perigoso? 3) - Sendo positiva a resposta ao quesito "a" ou "b", qual a doença de que padece o acusado? (informar o respectivo CID). 4) - A eventual doença de que padece o acusado é permanente, progressiva ou regressiva?
5. Após a apresentação do laudo digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias.
6. Nomeio curadora do acusado a Defensora Pública que atua neste Juízo em sua defesa – Dra. Anna Elize Fenoll Amaral.
7. Intimem-se.

Boa Vista, 01 de setembro de 2023

JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA

Juiz de Direito

Expediente de 04/09/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita os autos da:

Ação Penal Processo nº 0839585-14.2022.8.23.0010

Réu: TIAGO DOS SANTOS SOBREIRA

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO do réu TIAGO DOS SANTOS SOBREIRA**, brasileiro, solteiro, servente de obras, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.702-79, filho de Marluce Souza dos Santos, natural de Mucajaí – RR, nascido aos 01/04/1993, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigos 147 e 250, §2º, inciso II, alínea “a”, ambos do Código Penal, em concurso material de crimes, com a incidência da circunstância agravante do artigo 61, inciso II, alínea f, do mesmo texto legal, na forma do art. 7º, incisos II e IV, da Lei 11.340/06**, alegando preliminares e tudo que interesse à sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30/8/2023. Eu, MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONCA, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 04/09/2023

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita os autos da:

Ação Penal Processo nº 0804877-74.2018.8.23.0010

Réu: EDIVAN ARAUJO SOUSA

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do réu **EDIVAN ARAUJO SOUSA**, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.112-20, RG nº: 401720-0, filho de Dulcimar Araújo Silva, nascido aos 01/01/1994, natural de Itaituba/PA, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigos 129, §9º do Código Penal c/c art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/06**, alegando preliminares e tudo que interesse à sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30/8/2023. Eu, MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONCA, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 04/09/2023

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

PROCESSO Nº 0823815-44.2023.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerente: L. A. D.

Requerido: D. A. D.

A MM. Juíza Dr^a. **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o requerido adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do requerido **D. A. D.**, inscrito no CPF nº **XXX.576.542-XX**, portador do RG nº **XXX3987 - SSP/RR**, nascido no dia **06/01/1990**, de nacionalidade **Brasileira**, sexo masculino, filho de **Leoni Antunes Dias**, para tomar conhecimento da Decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Dessa forma, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, **DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA**, e aplico ao requerido, independentemente de sua oitiva prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência: **1. Proibição de aproximação da requerente, observado o limite mínimo de distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida(s) e o agressor de 200 (duzentos) metros; 2. Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da requerente; 3. Proibição de manter contato com a requerente, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de corresponsabilização, civil/criminalmente, nos termos de lei. (...)**", querendo, manifestar oposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/8/2023. Eu, Irene Dias Negreiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 04/09/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 0803609-77.2021.8.23.0010

Réu: LUIZ CARLOS FEPITOSA DOS SANTOS

Vítima: FRANCINEUDE NASCIMENTO PAZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **LUIZ CARLOS FEITOSA DOS SANTOS, XXX53050 SSP/AM, XXX.458.622-XX, nascido no dia 05/12/1986, em BARREIRO/PE, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ANA BARBOSA DOS SANTOS e de ANTONIO FEITOSA DOS SANTOS**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Em face do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo **PROCEDENTE** a denúncia formulada pelo Ministério Público para o **CONDENAR** réu **LUIZ CARLOS FEITOSA DOS SANTOS** como incurso na pena do artigo 129, § 9º, do Código Penal, combinado com o artigo 7º, I da Lei 11.340/06. Não havendo causa de diminuição ou de aumento de pena a ser considerada, fixo a pena, DEFINITIVA, em **03 (três) meses de detenção**. O regime de cumprimento da pena será o **aberto**, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal. Contudo, cabe a aplicação do benefício da suspensão da execução da pena pelo período de 02 (dois) anos, devendo as condições serem determinadas pelo juiz da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/8/2023.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor(a) de Secretaria

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 6 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 04/2023, de 6 de setembro de 2023 – Gabinete da Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista/RR.

A Dra. **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, MM. Juíza de Direito titular da Vara da Justiça Itinerante, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO os atendimentos realizados nas Comunidades do interior do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO os esforços dos parceiros e colaboradores durante as atividades desempenhadas nesses atendimentos;

CONSIDERANDO que para a obtenção dos resultados é necessário o empenho e o comprometimento de todos, bem como que este desempenho alcança principalmente a população que necessita de uma prestação jurisdicional itinerante e célere;

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR e AGRADECER a colaboradora **MARIA FRANCISLEY FIGUEIRA ANDRADE**, Servidora do Instituto de Identificação Odílio Cruz/RR, pelos 17 (dezesete) anos de apoio e trabalho desempenhado junto à Vara da Justiça Itinerante, com zelo, dedicação, comprometimento e profissionalismo.

Art. 2º Encaminhem-se ao Instituto de Identificação Odílio Cruz/RR para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 6 de setembro de 2023.

Juíza Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Titular da Vara da Justiça Itinerante/RR

COMARCA DE BONFIM

Expediente de 6/9/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0817147-57.2023.8.23.0010**Réu: **CRISTOVÃO FRANCISCO DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Liliane Cardoso**, Titular da Vara Criminal de Bonfim da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu **CRISTOVÃO FRANCISCO DA SILVA, nascido no dia 05/08/1970, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de REGINA DA SILVA e de , , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 180: Receptação, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 5/9/2023. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.**

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

Jhonatan de Almeida Santil
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 6/9/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800385-17.2023.8.23.0090**

Réu: **KELBERT ISAACS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Liliane Cardoso**, Titular da Vara Criminal de Bonfim da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **KELBERT ISAACS, nascido no dia 06/02/1988, em GUIANA, sexo: masculino, filho de MARY ISAACS e de SAMUEL ISAACS**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 5/9/2023. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

Jhonatan de Almeida Santil
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 6/9/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800634-02.2022.8.23.0090**

Réu: **ADESCIMO SILVINO BEZERRA FILHO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Liliane Cardoso**, Titular da Vara Criminal de Bonfim da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ADESCIMO SILVINO BEZERRA FILHO, nascido no dia 20/01/1994, em NORMANDIA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de CINTIA ROSA ALMEIDA e de ADESCIMO SILVINO BEZERRA, estado civil: Solteiro(a), RG: 260185 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 11343/06, ART 33 - Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar..., CAPUT, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 5/9/2023. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

Jhonatan de Almeida Santil
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 6/9/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800280-40.2023.8.23.0090**

Réu: **JEFERSON JUNIOR AMBROSIO DOS SANTOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Liliane Cardoso**, Titular da Vara Criminal de Bonfim da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JEFERSON JUNIOR AMBROSIO DOS SANTOS, nascido no dia 20/09/1994, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA ANTONIA DOS SANTOS e de , , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 5/9/2023. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

Jhonatan de Almeida Santil
Diretor(a) de Secretaria

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 05/09/2023

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 1536/2023/DPG-CG/DPG**

Normatiza e estabelece procedimentos relativos à utilização de telefonia móvel celular (Smartphone) e internet móvel, no âmbito da Defensoria Pública do estado Roraima - DPE/RR.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, tem como missão prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma da Lei, em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas do Estado, sempre em busca da universalização dos serviços que presta, visando executar de forma eficaz os objetivos incumbidos a esta Instituição, sempre observando a legislação vigente, e fazendo com que o público alvo tenha um serviço de assistência jurídica célere e de excelência em todo o Estado de Roraima.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos de controle e utilização de serviços móveis corporativos, através de celular (Smartphone), que são recursos disponibilizados para uso exclusivo em serviço, visando melhorar a comunicação entre os colaboradores (Membros e Servidores) da Defensoria Pública do Estado de Roraima, assistidos e contratados. **Art. 2º** A Defensoria Pública do Estado de Roraima, disponibilizará serviços móveis e equipamentos aos seus colaboradores (Membros e Servidores) em exercício para uso exclusivo em serviço de acordo com as necessidades de cada setor e das unidades da Defensoria.

§ 1º Para os efeitos desta portaria, considera-se colaborador (Membro e Servidor) quem exerce cargo de provimento efetivo e cargo comissionado.

§ 2º Não serão designados a usar o celular (Smartphone), terceirizados, estagiários e os menores aprendizes.

Art. 3º Os serviços de telefonia móvel e internet móvel destinam-se ao uso exclusivo de assuntos de interesse do serviço público.

Parágrafo Único. A utilização de telefonia móvel e/ou internet móvel pode ter caráter contínuo ou temporário, este entendido como atendimento a demanda específica com prazo determinado para recebimento do equipamento e devolução.

Art. 4º Todos os equipamentos são de propriedade da operadora de serviços móveis, cedidos em comodato para a Defensoria Pública do Estado de Roraima, considerando as necessidades exclusivas dos serviços, e serão substituídos à medida que a operadora considerar necessária. **Art. 5º** Os equipamentos de serviços móveis corporativo são da categoria:

I - Aparelho celular (Smartphone - 5G Samsung A536E A53 128gb PTO DS), em comodato;

II - Com serviço empresarial tipo I (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC) ilimitadas;

III - Envio de SMSs (Limitados a 2.000 por mês);

IV - Roaming nacional ilimitado;

V - Acesso a caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado);

VI - Uso ilimitado do aplicativo whatsapp;

VII - Franquia de dados 20GB;

VIII - Fornecimento de SIM CARD de tripla corte;

IX - Serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).

Art. 6º Poderão receber celular (Smartphone), colaboradores (Membros e Servidores) em efetivo exercício ou em comissão, para uso exclusivo em serviço, desde que designado e autorizado através do(a):

I - Defensor Público Geral; **II** - Diretoria Geral; **III** - Diretoria do Departamento de Administração.

Art. 7º Será disponibilizado aos colaboradores (Membros e Servidores), o celular (Smartphone), somente mediante a necessidade do serviço, com a respectiva autorização de um dos designados no Art. 6º.

Parágrafo Único. A responsabilidade de uso adequado e exclusivo aos serviços, são dos colaboradores (Membros e Servidores).

Art. 8º A Divisão de Serviços Gerais - DSG, é a unidade responsável pelo gerenciamento de serviços móveis no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, cabendo as seguintes atividades:

I - Supervisionar, gerenciar, acompanhar e controlar a utilização do celular (Smartphone) e SIM CARD com funcionalidade de dados;

II - Distribuir os celulares (Smartphone) funcionais com chip solicitados mediante assinatura do colaborador (Membro e Servidor), no Termo de Responsabilidade constante no ANEXO I, desta Portaria no ato do recebimento do aparelho;

III - Manter registro atualizado do número de celular (Smartphone), distribuídos para os colaboradores (Membros e Servidores);

IV - Verificar as condições de uso e de conservação dos celulares (Smartphones) e registrar eventual ocorrência por ocasião do seu recebimento, tomando as providências cabíveis, quando for o caso, e se houver danos ao celular (Smartphone), o colaborador (Membro e Servidor), deverá reparar o dano, às suas expensas.

Art. 9º A solicitação/devolução de celular (Smartphone), deverá ser formalizada à Divisão de Serviços Gerais, através do formulário de solicitação/devolução de celular (Smartphone), constante no ANEXO II, desta Portaria, devidamente preenchido e assinado pelos colaboradores (Membros e Servidores), contendo a justificativa da necessidade/devolução, a qual será submetida à avaliação.

§ 1º Uma vez deferida a concessão ao colaborador (Membro e Servidor), a Divisão de Serviços Gerais, realizará a ativação deste e disponibilizará o celular (Smartphone).

§ 2º No ato do recebimento do celular (Smartphone), bem como os respectivos acessórios, o colaborador (Membro e Servidor), deverá assinar o Termo de Responsabilidade disposto no ANEXO I.

Art. 10º Todos os colaboradores (Membros e Servidores), deverão zelar pela correta utilização e funcionamento do equipamento, não sendo permitido ao colaborador (Membro e Servidor), trocar o E-mail de cadastro, ou senha do E-mails de cadastro, como também, trocar, vender, ou repassar o celular (Smartphone), ou qualquer um de seus acessórios.

Art. 11º Não será vedado o uso do serviço de mensagem de texto (SMS) através do celular funcional.

Art. 12º As ligações de Discagem Direta a Distância - DDD devem ser realizadas, obrigatoriamente, por intermédio da operadora contratada por esta Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 13º Para os colaboradores (Membros e Servidores) do celular (Smartphone), a Divisão de Serviços Gerais, configurará e-mail nos aparelhos, bem como o acesso à internet.

Art. 14º Para garantir a segurança dos equipamentos e das informações neles contidos, o colaborador (Membro e Servidor), deverá ter total cuidado com o equipamento, não devendo deixá-lo vulnerável ao uso indevido, a furtos e a possíveis danos.

§ 1º Não será permitida a instalação de aplicativos no aparelho, exceto Whatsapp e outros nos casos em que, comprovadamente, atenda aos interesses da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

§ 2º Somente poderão ser armazenados conteúdos relacionados às atividades institucionais da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

§ 3º Somente será permitida a utilização de acessórios que acompanham o celular (Smartphone), tais como: bateria, carregador e cabo de conexão USB.

§ 4º Os celulares (Smartphone), não deverão utilizar a rede Wifi desta Defensoria Pública do Estado de Roraima, uma vez que, todos os celulares (Smartphone), terão uma Franquia de 20GB de dados móveis e uso ilimitado do aplicativo whatsapp, salvo os casos deliberados e autorizados, por algum dos citados no Art. 6º.

§ 5º Terá os dados móveis bloqueados, os celulares (Smartphone) que atingirem a Franquia de 20GB de dados móveis, por outro lado, o bloqueio não incidirá no uso do aplicativo whatsapp.

Art. 15º É vedada a utilização de serviço de Discagem Direta Internacional - DDI.

Art. 16º É vedada a habilitação de serviços adicionais à linha.

Art. 17º É vedada a transferência de uso do celular (Smartphone) à terceiros, sendo atribuído ao responsável o ônus por danos causados pelo uso inadequado do dispositivo móvel disponibilizado.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os casos de afastamentos temporários (férias, licença médica e licença prêmio) de colaboradores (Membros e Servidores), aos quais poderão comunicar, via E-mail: dpe.dsg@gmail.com, à Divisão de Serviços Gerais, a transferência da posse de aparelhos, chip e modem para seu substituto imediato durante o período de afastamento temporário.

Art. 18º Em caso de afastamento, exoneração, aposentadoria ou troca de unidade, o colaborador (Membro e Servidor), que detém o celular (Smartphone) ou o superior imediato deverá comunicar o fato e/ou ocorrência, via E-mail: dpe.dsg@gmail.com, à Divisão de Serviços Gerais, para as devidas providências. **Art.**

19º A qualquer tempo, o colaborador (Membro e Servidor), poderá devolver o equipamento à Divisão de Serviços Gerais, nas mesmas condições de seu recebimento.

Art. 20º A Defensoria Pública do Estado de Roraima, por meio da Divisão de Serviços Gerais, a qualquer tempo, poderá requerer a devolução do celular (Smartphone) ao colaborador (Membro e Servidor), mediante justificativa que deverá ser encaminhada para a unidade executiva responsável pelo colaborador (Membro e Servidor).

Parágrafo Único. O colaborador (Membro e Servidor), deverá devolver o equipamento à Divisão de Serviços Gerais, quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante comunicação por escrito de autoridade competente, conforme Art. 6º, nas mesmas condições de seu recebimento.

Art. 21º Em caso de desligamento por qualquer circunstância, o colaborador (Membro e Servidor), deverá dirigir-se a Divisão de Serviços Gerais, com o celular (Smartphone) e seus acessórios em mãos, nas mesmas condições de seu recebimento, para que seja realizada a baixa no termo de responsabilidade, pelo setor competente.

Parágrafo Único. Nos casos de desligamento, em que não ocorra a devolução do celular (Smartphone), o Departamento de Administração - DA, deverá ser comunicado para tomar as providências cabíveis para que o colaborador (Membro e Servidor), efetue a devolução ou a reposição de aparelho com as mesmas especificações ou superior (sugerida pela empresa contratada), devendo, em caso de recusa, comunicar o fato à Corregedoria Geral, desta Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 22º Cabe ao colaborador (Membro e Servidor), quando da devolução do celular (Smartphone), apagar todas as informações nele contidas, sendo de sua responsabilidade, salvar cópias de todas as informações, caso julgue necessário.

Art. 23º Após a devolução ou reposição do celular (Smartphone), a Divisão de Serviços Gerais, providenciará a baixa no Termo de Responsabilidade, conforme se apresenta o ANEXO I, desta Portaria.

Art. 24º Não será permitida a transferência do número institucional, para uso pessoal quando da devolução do celular (Smartphone), à Divisão de Serviços Gerais.

Art. 25º Caso o celular (Smartphone) seja perdido, furtado, roubado ou extraviado, o colaborador (Membro e Servidor), deverá solicitar, imediatamente, o bloqueio do telefone e da linha do celular (Smartphone), por meio da Divisão de Serviços Gerais, sob pena de responsabilização pelos gastos que incidirem no uso do celular (Smartphone) a partir da data da ocorrência do fato, devendo providenciar de imediato o Boletim de Ocorrência - BO, que deverá ser encaminhado para o E-mail: dpe.dsg@gmail.com, à Divisão de Serviços Gerais.

§ 1º Caso o celular (Smartphone) seja perdido, o colaborador (Membro e Servidor) é responsável pela reposição de aparelho, chip e seus respectivos acessórios, todos originais de fábrica, de modelo idêntico ou superior (sugerida pela empresa contratada), devendo comunicar o fato a Divisão de Serviços Gerais, para que a seja providenciado junto a contratada, qual a sugestão do celular (Smartphone).

§ 2º Para que uma nova linha seja habilitada pela Divisão de Serviços Gerais, faz-se necessário a apresentação de um Boletim de Ocorrência.

Art. 26º Em caso de defeitos e/ou danos devidamente comprovados por laudos, o celular (Smartphone), em poder do colaborador (Membro e Servidor), poderá ser substituído por outro equivalente, devendo ser modelo idêntico ou superior (sugerida pela empresa contratada), sendo necessário comunicar o fato a Divisão de Serviços Gerais.

Art. 27º Por se tratar de equipamento corporativo, o conserto deverá ser efetuado diretamente pelo colaborador (Membro e Servidor), cabendo a este total responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

Parágrafo Único. No caso de envio do aparelho à assistência técnica especializada, o chip SIM CARD deve ser retirado do aparelho, evitando assim, o consumo indevido por terceiros.

Art. 28º Caso o colaborador (Membro e Servidor), suspeite que sua linha tenha sido clonada, este deve imediatamente comunicar a Divisão de Serviços Gerais, através o E-mail: dpe.dsg@gmail.com, para que tome as devidas providências junto à operadora contratada.

Art. 29º Todos os serviços de telefonia móvel disponibilizados por esta administração, estão sujeitos a verificações de abuso ou violação das regras contidas na mesma. As evidências serão obtidas por várias fontes, incluindo, mas não limitado a monitoramento estatístico dos sistemas e tráfego na rede, reclamações, dentre outras.

§ 1º Os colaboradores (Membros e Servidores), serão informados sobre a verificação e terão a oportunidade para justificar os supostos abusos.

§ 2º Caso seja verificada quaisquer infrações aos ditames desta portaria, o caso será encaminhado à Corregedoria Geral, desta Defensoria Pública do Estado de Roraima, para as providências cabíveis.

Art. 30º A inobservância do disposto nesta Portaria, constitui omissão de dever dos colaboradores (Membros e Servidores), acarretando em punições disciplinares administrativas, em conformidade com o

Título IV do Regime Disciplinar, Capítulo V das Penalidades das da Lei Complementar nº 053, DE 31 de dezembro de 2001.

Art. 32º Eventuais dúvidas quanto à interpretação desta norma, análise de casos omissos, fatos relevantes e situações não contempladas nesta Portaria, serão avaliados em conjunto com as unidades executivas das desta Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme Art. 6º.

Art. 33º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, bairro Centro, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 07.161.699/0001-10, representada pelo servidor(a) _____ cargo: _____, entrega neste ato, **1 (um) Aparelho celular (smartphone)**, em comodato (5G Samsung A536E A53 128gb PTO DS); Com serviço empresarial tipo I (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC) ilimitadas; Envio de SMSs (Limitados a 2.000 por mês); Roaming nacional ilimitado; Acesso a caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado); Uso ilimitado do aplicativo whatsapp; Franquia de dados 20GB; Fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM), conforme descrito abaixo, **ao membro/servidor(a)** _____, cargo _____, matrícula _____, lotado _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, contato telefônico () _____, endereço eletrônico/e-mail _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____.

IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO E SERVIÇO	
Número da Linha:	Marca / Modelo:
() -	
Número de IMEI:	Estado de Conservação
	() Novo () Usado - Obs.:
Itens Entregues:	Descrição do Serviço
1. Aparelho () 2. Chip () 3. Carregador () 4. Cabo USB () 5. Manual Técnico ()	1. Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas; 2. Envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), 3. Roaming nacional ilimitado; 4. Acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado; 5. Uso ilimitado do aplicativo Whatsapp; 6. Franquia mínima de dados de 20 GB; 7. Fornecimento de SIM CARD de triplo corte; 8. Serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).

Condições da entrega:

- O celular (smartphone), deverá ser única e exclusivamente a serviço da Defensoria Pública do Estado de Roraima, tendo em vista a atividade a ser exercida pelo membro/servidor.
- Ficará o membro/servidor, responsável pelo uso e conservação do celular (smartphone).
- O membro/servidor, tem somente a detenção, tendo em vista, o uso exclusivo para prestação de serviços institucionais, e não a propriedade do equipamento, sendo terminantemente proibidos o empréstimo, aluguel ou cessão a terceiros.
- Pelo presente fica responsabilizado o membro/servidor, pela guarda e posse do celular (smartphone) e chip SIM CARD, acima descrito, respondendo perante a Defensoria Pública do Estado Roraima e legislação vigente, em caso de perda, furto, roubo, extravio ou semelhante, bem como, pela má utilização ou qualquer dano causado ao celular (smartphone), comprometendo a prestar os devidos esclarecimentos por escrito a Divisão de Serviços Gerais, sobre a ocorrência de qualquer dos possíveis eventos.

5. A utilização do celular (smartphone), trata-se de forma estritamente institucional, e em caso de exoneração do cargo ou quando solicitado pela setor responsável, a devolução do celular (smartphone), deve ser obrigatoriamente em perfeito estado de conservação.

6. A Portaria N° 1536/2023/DPG/DPG-CG, normatiza e estabelece procedimentos relativos à utilização de telefonia móvel celular (smartphone) e internet móvel, no âmbito da Defensoria Pública do estado Roraima - DPE/RR.

Recebido por: (Assinatura Eletrônica) Nome do membro/servidor DPE/RR	Entregue por: (Assinatura Eletrônica) Nome do Fiscal do Contrato n° 17/2023/DCC/DA/DG/DPG DPE/RR
---	---

ANEXO II

SOLICITAÇÃO/DEVOLUÇÃO DE CELULAR (SMARTPHONE)

1- DADOS DO MEMBRO/SERVIDOR

Nome completo:				
Matrícula:	Cargo:	Função:		
E-mail:				Ramal:
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	Fone Residencial:	Celular:
Endereço Residencial:				
Lotação:		Prédio:		
Vigente de:	Até			

2-TIPO DE SOLICITAÇÃO

Classificação	<input type="checkbox"/> Defensor(a) Público(a) <input type="checkbox"/> Diretor(a) Geral <input type="checkbox"/> Diretores(as) <input type="checkbox"/> Chefes(as)
Tipo de Vínculo	<input type="checkbox"/> Servidor(a) Efetivo <input type="checkbox"/> Servidor(a) Comissionado
Uso em Serviço	<input type="checkbox"/> Entre Celulares Corporativos DPE/RR <input type="checkbox"/> Ligações externas <input type="checkbox"/> Pacote de dados <input type="checkbox"/> Pacote SMS
Motivo	<input type="checkbox"/> Solicitação Inicial <input type="checkbox"/> Substituição por defeito <input type="checkbox"/> Substituição por dado ou extravio (anexar comprovante B.O) <input type="checkbox"/> Reposição por Furto / Roubo (anexar comprovante B.O)

2.1 JUSTIFICATIVA (campo obrigatório)

--

3. UNIDADE DEMANDANTE

Nome da Unidade:		Ramal:
Nome Completo do Gestor:		
Matrícula	Cargo:	Função
Data:	Assinatura (eletrônica):	

4. ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO

Gestor superior da unidade demandante:	Assinatura (eletrônica):	Data
APROVAÇÃO DPG/DG/DA		
<input type="checkbox"/> SOLICITAÇÃO DEFERIDA		
<input type="checkbox"/> SOLICITAÇÃO CANCELADA		
<input type="checkbox"/> SOLICITAÇÃO INDEFERIDA		

Em 04 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 04/09/2023, às 11:37, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0499527** e o código CRCDD569DB1.

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 1398/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Defensora Pública **Drª ELCENI DIOGO DA SILVA** e das Servidoras Públicas **GABRIELLE CORRÊA TEIXEIRA** e **MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO**, para viajarem a cidade de **Manaus/AM**, nos períodos de 31/08 a 01/09/23 e de 13 a 14/09/23, e para as Comunidades Ribeirinhas da **Região do Baixo Rio Branco/RR** (Santa Maria do Boiaçu, Sacai, Terra Preta, Floresta, Remanso, Caicubi, e etc.), no período de 02/09 a 12/09/23, para prestarem assistência jurídica através da Defensoria Itinerante, em parceria com o Judiciário e outras Instituições Públicas, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 04 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 04/09/2023, às 11:19, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0499681** e o código CRCB27B27DE.

PORTARIA 1529/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei n.º 004136/2018.

RESOLVE:

I - Convalidar 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde à Defensora Pública Dr.ª ANNA ELIZE FENOLL AMARAL, no dia 29 de agosto de 2023, conforme atestado médico apresentado.

II - Convalidar a substituição da Defensora Pública Dra. ANNA ELIZE FENOLL AMARAL, 2ª Titular da DPE atuante junto aos 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista - RR, pelo Defensor Público Dr. RONNIE GABRIEL GARCIA, no dia 29 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 31 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 04/09/2023, às 10:28, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0498934** e o código CRC**416AFF3D**

PORTARIA 1537/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Portaria nº 1535/2023/DPG-CG/DPG, evento 0499389; CONSIDERANDO o Ofício nº 5149/2023/CA-CRI/DPG, evento 0499410, Teor do Processo Sei 002110/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público **Dr. GUSTAVO BUSTILLOS MONÇORES VELLOSO**, 1º Titular da DPE junto às Varas de Execução Penal, para, cumulativamente com suas atuais atribuições, atuar perante a 3ª titularidade da DPE junto às Varas de Execução Penal, no período de **04 a 06 de setembro** do corrente ano, em substituição à Defensora Pública Drª GEANA ALINE DE SOUZA OLIVEIRA. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 04 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 04/09/2023, às 09:14, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0499464** e o código CRCE**58D2295**.

PORTARIA 1534/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Requerimento nº 1050, evento 0493267, Teor do processo Sei 003112/2023;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Subdefensor Público Dr. **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, para viajar a cidade de São Paulo/SP, no período de **11 a 15 de setembro** do corrente ano, com a finalidade de participar da *12ª Reunião Ordinária da Comissão de Tecnologia do CONDEGE* e do *2º Encontro Nacional de Tecnologia e Inovação das Defensorias Públicas Estaduais*, com ênus. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 01 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 04/09/2023, às 08:33, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, §



1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0499388** e o código CRC**2334F5CA**

DIRETORIA GERAL

PORTARIA 1541/2023/DG-CG/DG/DPG

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG(0453970).

Considerando o Processo nº 002314/2023.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o objeto da Documentos Apólice 000004034 (0499037), celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA** e a **BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS**, inscrita no CNPJ nº 28.196.889/0001-43, cujo o objetivo é a contratação de Empresa Seguradora para fornecimento de serviços de seguro contra acidentes pessoais, indenização para o segurado, no caso de Morte por acidente, Invalidez Permanente total ou parcial por Acidente, cobertura adicional de despesas médicas, hospitalares e odontológicas e cobertura adicional de auxílio funeral individual a seus familiares ou dependentes em casos de acidentes que provoquem o falecimento do segurado, causado direta e exclusivamente por acidente pessoal coberto pelo seguro, ocorrido durante a vigência do seguro, para estagiários da Defensoria Pública do Estado de Roraima participantes do Convênio DEPEND-MJSP – PLATAFORMA +BRASIL nº 931601/2022 (0391077).

II - Gestor da Apólice: Eunice Almeida Evangelista- Matrícula: 40003592, e no impedimento legal da titular, o servidor Arthur de Jesus Correia - Matrícula:207200916;

III - Fiscal da Apólice : Lucilana de Souza Mota - Matrícula: 94010812, e no impedimento legal da titular, a servidora Clara Danielle Figueira de Lima Almeida -Matrícula: 231060218.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva

Diretora-Geral

Em 04 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 04/09/2023, às 11:22, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0499678** e o código CRC**F1B97EF0**

PORTARIA 1540/2023/DG-CG/DG/DPG

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG(0453970).

Considerando o Processo nº 002973/2022.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato 47/2023/DCC/DA/DG/DPG (0498243), celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA** e a **EMPRESA FENIX DISTRIBUICAO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.341.605/0001-00, cujo o objetivo é a Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) km, tipo Van teto alto, com capacidade mínima de 07 (sete) passageiros e capacidade máxima de 16 (dezesesseis) passageiros, movida à diesel, com potência mínima de 130cv, por intermédio do CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL nº

931601/2022, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

II - Gestor do Contrato: Rigoberto Araújo de Moraes - Matrícula: 0712020, e no impedimento legal do titular, a servidora Beatriz Cordeiro Isaias Silva - Matrícula: 33050218;

III - Fiscal do Contrato: Magno da Silva Matos - Matrícula: 227071217, e no impedimento legal do titular, o servidor José Mario Ferreira da Silva - Matrícula: 443030423.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva

Diretora-Geral

Em 04 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 04/09/2023, às 11:23, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0499661** e o código CRC**4AF5B662**.

PORTARIA 1527/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 003249/2023.

RESOLVE:

Convalidar o deslocamento da servidora MARIA ESTHER PINHEIRO FREITAS DE ANDRADE, Chefe de Gabinete de Defensor Público, visando a participação da 1ª Reunião da Coordenação de Plenária do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Roraima, no dia 31 de agosto de 2023, ocorrido em Caracaraí-RR, sem ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral

Em 31 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 04/09/2023, às 10:56, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0498897** e o código CRC**4A7CFC75**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 1522/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 000706/2023.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora RANNÃ ARIDES DE SOUZA SILVA, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 15 a 29 de

setembro de 2023, conforme Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 605 de 29.12.2022, conforme evento 0417712, a serem usufruídas, a contar de 04 de dezembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 31 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 31/08/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0498668** e o código CRCE**9966395**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2019
PROCESSO Nº. 004337/2018

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato nº 25/2019, firmado entre a DPE/RR e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 61.600.839/0001-55, oriundo do Processo nº 004337/2018.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 25/2019, através da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA** e da **CLÁUSULA NONA - DO VALOR E PAGAMENTO**.

VALOR: O valor total estimado será de **R\$ 202.371,00** (duzentos e dois mil trezentos e setenta e um reais), para a prestação de serviços até o final da vigência do presente Contrato, incluindo a previsão de indenização de recesso dos aprendizes.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência estipulado na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, que compreenderá o período entre **27.09.2023 a 26.03.2024**.

ASSINATURA: 01/09/2023.

SIGNATÁRIOS: **OLENO INÁCIO DE MATOS** – Defensor Público-Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor (a) **MARCELO MIQUELETIGALLO e MÔNICA BATISTA VARGAS DE CASTRO** – representantes da CONTRATADA.

Em 04 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES, Diretor do Departamento de Administração**, em 04/09/2023, às 08:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0499421** e o código CRC**36088CA5**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE DELIBERAÇÃO REFERENTE AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2023PROCESSO SEI Nº 002456/2023

Às 08 horas e 30 minutos do dia cinco de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/DPE-RR, o agente de contratação e equipe de apoio designados pela

Portaria nº 212/2023/DPG-CG/DPG, em conformidade com o disposto no Aviso de Dispensa de Licitação nº 003/2023 (0497201), após verificação no e-mail cpl.dpe@rr.def.br, constatou que dentro do prazo previsto para apresentação de propostas (dia 04/08/2023, até às 14h00min), **não foram enviadas/recebidas propostas**, visando a "Contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de Créditos de SMS (Short Message Service - SMS) institucional para a Defensoria Pública do Estado de Roraima.", nos termos dos artigos 72 e 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Boa Vista-RR, 05 de agosto de 2023.

Edinardo Bezerra da Costa Filho

Agente de Contratação

Bruna Santos de Souza

Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO, Agente de Contratação**, em 05/09/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA SANTOS DE SOUZA, Membro da Equipe de Apoio**, em 05/09/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0500135** e o código CRC **3941E84A**.

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 05/09/2023

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA 1549/2023/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício N° 5220, evento 0500111, Teor do Processo SEI n° 003335/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Dr. **ROGENILTON FERREIRA GOMES**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido N. R. V., nos autos do processo N° 0812045-54.2023.8.23.0010, que tramita na Comarca de Boa Vista/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 05 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 05/09/2023, às 12:18, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG n° 877, de 1° de setembro de 2017 e n° 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0500171** e o código CRC **592B0BF2**.

PORTARIA 1548/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício N° 5219, evento 0500108, Teor do Processo SEI n° 003333/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Dr. **ROGENILTON FERREIRA GOMES**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses da assistida L. da S. B., nos autos do processo N° 0815904-78.2023.8.23.0010, que tramita na Comarca de Boa Vista/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 05 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 05/09/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG n° 877, de 1° de setembro de 2017 e n° 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0500165** e o código CRC **D1055AE7**.

PORTARIA 1547/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício Nº 5218, evento 0500103, Teor do Processo SEI nº 003334/2023

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Dr. **ROGENILTON FERREIRA GOMES**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses da assistida L. da S. B., nos autos do processo Nº 0815898-71.2023.8.23.0010, que tramita na Comarca de Boa Vista/RR.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 05 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 05/09/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0500148** e o código CRC **5F2613E4**.

PORTARIA 1542/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - CONVALIDAR o seu deslocamento ao município de São João da Baliza/RR, no dia **12 de Agosto** do corrente ano, para participação no evento "*Casamento Coletivo*", com ônus;
II - CONVALIDAR o deslocamento do Servidor Público **PETTERSHON COSTA PEREIRA DE SÁ**, ao município de São João da Baliza/RR, no dia **12 de Agosto** do corrente ano, para transportar o Defensor Geral, com ônus.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 05 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 05/09/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0500013** e o código CRC **311CB3D0**.

DIRETORIA GERAL**PORTARIA 1561/2023/DG-CG/DG/DPG**

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG (0453970).
Considerando o Processo nº 002689/2022.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria 1423 (0493030);

II - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº36/2023/DCC/DA/DG/DPG (0488514), celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DERORAIMA** e o senhor **VANDERSON CADETE FIDELIS**, inscrito no CPF nº 023.719.222-50, cujo o prestação de serviço temporário para atuar no Projeto "FOMENTAÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA ÀS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E VISITAS FAMILIARES POR VÍDEO-CONFERÊNCIA" PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO ESTADO DE RORAIMA", tudo nos termos do citado convênio, o qual o passaa ser parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição;

III - Gestor do Contrato: EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA - Matrícula: 40003592, e no impedimento legalda titular, o servidor ARTHUR DE JESUS CORREIA - Matrícula: 207200916;

IV - Fiscal do Contrato: LUCILANA DE SOUZA MOTA - Matrícula: 94010812, e no impedimento legal da titular, a servidora VERA LUCIA NUNES DE SOUZA - Matrícula: 428031122.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva

Diretora-Geral

Em 05 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 05/09/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0500351** e o código CRC **6DC1A5BA**.

PORTARIA 1560/2023/DG-CG/DG/DPG

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG (0453970).

Considerando o Processo nº 002689/2022.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria 1422 (0493025);

II - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº35/2023/DCC/DA/DG/DPG (0488509), celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DERORAIMA** e a senhora **NADIENY LEMOS MELO**, inscrita no CPF nº 016.700.942-78, cujo o objetivo é prestação de serviço temporário para atuar no Projeto "FOMENTAÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA ÀS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E VISITAS FAMILIARES POR VÍDEO-CONFERÊNCIA" PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO ESTADO DE RORAIMA", tudo nos termos do citado convênio, o qual o passa a ser parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição;

III - Gestor do Contrato: EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA - Matrícula: 40003592, e no impedimento legalda titular, o servidor ARTHUR DE JESUS CORREIA - Matrícula: 207200916;

IV - Fiscal do Contrato: LUCILANA DE SOUZA MOTA - Matrícula: 94010812, e no impedimento legalda titular, a servidora VERA LUCIA NUNES DE SOUZA - Matrícula: 428031122.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva

Diretora-Geral

Em 05 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 05/09/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0500350** e o código CRC **000D53F4**.

PORTARIA 1559/2023/DG-CG/DG/DPG

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG (0453970).
Considerando o Processo nº 002689/2022.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria 1421 (0493019);

II - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº34/2023/DCC/DA/DG/DPG (0488453), celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DERORAIMA** e a senhora **MARCIA DE ANDRADE ALVES**, inscrita no CPF nº 614.255.242-49, cujo o objetivo é a prestação de serviço temporário para atuar no Projeto "FOMENTAÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA ÀS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E VISITAS FAMILIARES POR VÍDEO-CONFERÊNCIA" PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO ESTADO DE RORAIMA", tudo nos termos do citado convênio, o qual o passa a ser parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição;

III - Gestor do Contrato: EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA - Matrícula: 40003592, e no impedimento legal da titular, o servidor ARTHUR DE JESUS CORREIA - Matrícula: 207200916;

IV - Fiscal do Contrato: LUCILANA DE SOUZA MOTA - Matrícula: 94010812, e no impedimento legal da titular, a servidora VERA LUCIA NUNES DE SOUZA - Matrícula: 428031122.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva

Diretora-Geral

Em 05 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 05/09/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0500349** e o código CRC **112D1868**.

PORTARIA 1558/2023/DG-CG/DG/DPG

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG (0453970).
Considerando o Processo nº 002689/2022.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria 1420 (0493015);

II - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº33/2023/DCC/DA/DG/DPG (0488442), celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DERORAIMA** e a senhora **JUDITE OLIVEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 998.937.542-91, cujo o objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO e particularizar a relação jurídica especial existente entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e a CONCEDENTE, mediante comprovação de matrícula na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente;

III - Gestor do Contrato: EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA - Matrícula: 40003592, e no impedimento legal da titular, o servidor ARTHUR DE JESUS CORREIA - Matrícula: 207200916;

IV - Fiscal do Contrato: LUCILANA DE SOUZA MOTA - Matrícula: 94010812, e no impedimento legal da titular, a servidora VERA LUCIA NUNES DE SOUZA - Matrícula: 428031122.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora-Geral

Em 05 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 05/09/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0500348** e o código CRC **3F1955E3**.

PORTARIA 1557/2023/DG-CG/DG/DPG

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG (0453970).
Considerando o Processo nº 002689/2022.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria 1419 (0493014);

II - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 32/2023/DCC/DA/DG/DPG (0488436), celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA** e a senhora **ANA PAULA LEÃO PAES**, inscrita no CPF nº 039.700.792-25, cujo o objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO e particularizar a relação jurídica especial existente entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e a CONCEDENTE, mediante comprovação de matrícula na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente;

III - Gestor do Contrato: EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA - Matrícula: 40003592, e no impedimento legal da titular, o servidor ARTHUR DE JESUS CORREIA - Matrícula: 207200916;

IV - Fiscal do Contrato: LUCILANA DE SOUZA MOTA - Matrícula: 94010812, e no impedimento legal da titular, a servidora VERA LUCIA NUNES DE SOUZA - Matrícula: 428031122.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora-Geral

Em 05 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 05/09/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0500347** e o código CRC **31D89853**.

PORTARIA 1556/2023/DG-CG/DG/DPG

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG (0453970).
Considerando o Processo nº 002689/2022.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria 1418 (0493012);

II - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 31/2023/DCC/DA/DG/DPG (0488431), celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

DERORAIMA e a senhora **LUCIANA DO NASCIMENTO DUARTE**, inscrita no CPF nº 002.704.652-43, cujo o objetivo formalizar as condições para a realização de **ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO** e particularizar a relação jurídica especial existente entre o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** e a **CONCEDENTE**, mediante comprovação de matrícula na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente;

III - Gestor do Contrato: EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA - Matrícula: 40003592, e no impedimento legal da titular, o servidor ARTHUR DE JESUS CORREIA - Matrícula: 207200916;

IV - Fiscal do Contrato: LUCILANA DE SOUZA MOTA - Matrícula: 94010812, e no impedimento legal da titular, a servidora VERA LUCIA NUNES DE SOUZA - Matrícula: 428031122.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva

Diretora-Geral

Em 05 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 05/09/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0500346** e o código CRC **B2F9AE28**.

PORTARIA 1555/2023/DG-CG/DG/DPG

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG (0453970).

Considerando o Processo nº 002689/2022.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria 1417 (0493008);

II - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 30/2023/DCC/DA/DG/DPG (0488418), celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DERORAIMA e a senhora JHENNE YASMIN VIEIRA MORAIS, inscrita no CPF nº 035.795.352-50, cujo o objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO e particularizar a relação jurídica especial existente entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e a CONCEDENTE, mediante comprovação de matrícula na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente;

III - Gestor do Contrato: EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA - Matrícula: 40003592, e no impedimento legal da titular, o servidor ARTHUR DE JESUS CORREIA - Matrícula: 207200916;

IV - Fiscal do Contrato: LUCILANA DE SOUZA MOTA - Matrícula: 94010812, e no impedimento legal da titular, a servidora VERA LUCIA NUNES DE SOUZA - Matrícula: 428031122.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva

Diretora-Geral

Em 05 de setembro de 2023

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 05/09/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0500345** e o código CRC **4BFED49F**.

PORTARIA 1554/2023/DG-CG/DG/DPG

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG (0453970).
Considerando o Processo nº 002689/2022.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria 1416 (0492990);

II - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº29/2023/DCC/DA/DG/DPG (0488387), celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA** e o senhor **LUIZ GUSTAVO MACIEL QUEIROZ**, inscrito no CPF nº 033.902.732-04, cujo o objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO e particularizar a relação jurídica especial existente entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e a CONCEDENTE, mediante comprovação de matrícula na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente;

III - Gestor do Contrato: EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA - Matrícula: 40003592, e no impedimento legal da titular, o servidor ARTHUR DE JESUS CORREIA - Matrícula: 207200916;

IV - Fiscal do Contrato: LUCILANA DE SOUZA MOTA - Matrícula: 94010812, e no impedimento legal da titular, a servidora VERA LUCIA NUNES DE SOUZA - Matrícula: 428031122.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva

Diretora-Geral

Em 05 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 05/09/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0500343** e o código CRC **75A5215E**.

PORTARIA 1546/2023/DG-CG/DG/DPG

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG (0453970).
Considerando o Processo nº 002689/2022.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria 1424 (0493032);

II - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº37/2023/DCC/DA/DG/DPG (0488519), celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA** e a senhora **LARISSA ALMEIDA RAMOS**, inscrita no CPF nº 932.158.352-15, cujo o objetivo é prestação de serviço temporário para atuar no Projeto "FOMENTAÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA ÀS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E VISITAS FAMILIARES POR VÍDEO-CONFERÊNCIA" PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO ESTADO DE RORAIMA", tudo nos termos do citado convênio, o qual o passa a ser parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição;

III - Gestor do Contrato: EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA - Matrícula: 40003592, e no impedimento legal da titular, o servidor ARTHUR DE JESUS CORREIA - Matrícula: 207200916;

IV - Fiscal do Contrato: LUCILANA DE SOUZA MOTA - Matrícula: 94010812, e no impedimento legal da titular, a servidora VERA LUCIA NUNES DE SOUZA - Matrícula: 428031122.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva

Diretora-Geral

Em 05 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 05/09/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0500137** e o código CRC **16501673**.

PORTARIA 1545/2023/DG-CG/DG/DPG

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG (0453970).
Considerando o Processo nº 003448/2022.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a aquisição oriunda da Ata de Registro de Preços Nº 07/2023 - P.E SRP 003/2023 (Republicação) (0498440), celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA e a **F.M. HOLANDA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **27.025.843/0001-07**, cujo o objeto é a **Eventual contratação de serviços gráficos personalizados, visando suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR;**

II - Gestor do Contrato: Rigoberto Araújo de Moraes - Matrícula: 0712020, e no impedimento legal do titular, a servidora Beatriz Cordeiro Isaias Silva - Matrícula: 33050218;

III - Fiscal do Contrato: Celton Ramos dos Santos - Matrícula: 201010416, e no impedimento legal do titular, a servidora Ellainy Feitosa Marques - Matrícula: 3780400422.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora-Geral

Em 05 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 05/09/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0500095** e o código CRC **DBDD9002**.

PORTARIA 1544/2023/DG-CG/DG/DPG

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG (0453970).
Considerando o Processo nº 002081/2023.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato do Fundo Especial3 (0498375), celebrado entre o **FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA** e a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 86.781.069/0001-15, cujo o objeto é a contratação de empresa para disponibilizar assinatura, para 10 (dez) acessos simultâneos ao portal eletrônico (www.zenite.com.br), "sistema avançado de pesquisa Zênite Fácil", através de login e senha de uso exclusivo, para pesquisa, capacitação, apoio, informação e orientação em Licitações e Contratos Administrativos, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima;

II - Gestor do Contrato: Rigoberto Araújo de Moraes - Matrícula: 0712020, e no impedimento legal do titular, a servidora Beatriz Cordeiro Isaias Silva - Matrícula: 33050218;
III - Fiscal do Contrato: Dinamar da Cunha Almeida - Matrícula: 89010812, e no impedimento legal do titular, a servidora Amabille Emirella Peres Damasceno - Matrícula: 448150523.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora-Geral

Em 05 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 05/09/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0500066** e o código CRC **031715D3**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 1539/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.
Considerando o Processo Sei nº. 000710/2023.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora RENATA NARI DANTAS ALVES DOS SANTOS, Assessora Jurídica, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para os períodos de 11 a 20 de setembro de 2023 e 09 a 18 de outubro de 2023, conforme Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 605 de 29.12.2022, conforme evento 0417712, a serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 06 de novembro de 2023 e 10 (dez) dias a contar de 11 de dezembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 04 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 04/09/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0499576** e o código CRC **E9DE114C**.

PORTARIA 1532/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.
Considerando o Processo Sei nº. 003279/2023.

RESOLVE:

Convalidar 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde do servidor OSVALDO AMARAL DE BRITONETO, Chefe da Seção de Escrituração, a contar de 30 de agosto de 2023, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 01 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 04/09/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0499308** e o código CRC **8648561D**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, inscrita no CNPJ nº 07.161.699/0001-10, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, Bairro: Centro, nesta cidade - CEP – 69.301-088, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação/envio da proposta e documentação: dia 13/09/2023, até às 14h00min.

Referência de horário: horário local

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: cpl.dpe@rr.def.br

1. Do objeto:

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de Créditos de SMS (Short Message Service - SMS) institucional para a Defensoria Pública do Estado de Roraima.

1.1.1 Além das condições específicas, compõem este edital, os seguintes documentos:

1.1.2 Anexo I - Termo de referência;

1.1.3 Anexo II - Minuta de Contrato;

1.1.4 Anexo III - Modelo de proposta;

1.1.5 Anexo IV - Modelo de declaração de que não emprega menores;

1.1.6 Anexo V - Modelo de declaração referente ao artigo 14, IV, da lei n.º 14.133/21.

1.1.7 Anexo VI - Modelo de declaração relativa à proposta econômica, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.8 Anexo VII - Modelo de declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, em conformidade com o art. 63, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21.

2. Dos recursos orçamentários:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão prevista no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa de Governo: 096 - Elemento de Despesa: 33.90.40.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoal Jurídica
SUBELEMENTO DE DESPESA	09 - Serviços de Telefonia Móvel
FONTE	101

3. Do valor estimado:

3.1. O valor anual estimado para contratação será de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil Reais)**.

4. Das Condições de Participação no Certame:

- 4.1.** Poderão participar da presente dispensa de licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta dispensa de licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2.** Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados junto à CPL, atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.3.** Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar n.º 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006, e também, aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 34 da Lei n.º 11.488/07.
- 4.3.1.** Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as empresas **deverão** apresentar, declaração em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal**.
- 4.4.** A participação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital/aviso e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 4.5. Não poderão participar deste chamamento público empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**
- a.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b.** concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
 - c.** impedidas de participar de licitação ou dispensa de licitação e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; suspensas temporariamente de participar de licitação, dispensa de licitação ou impedidas de contratar com a Administração; declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; punida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima com suspensão do direito de contratar, licitar ou dispensar com a Administração Pública; e caso participe do processo de dispensa estará sujeita às penalidades previstas nas legislações vigentes.
 - d.** que se enquadrem nas vedações previstas;
 - e.** que esteja reunida em consórcio ou coligação;
 - f.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - g.** que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;
- 4.6.** Não poderá concorrer direta ou indiretamente deste procedimento, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.7.** Um participante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um participante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.
- 4.7.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente outra empresa.
- 4.8.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar desta dispensa de licitação.
- 4.9. As MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados,** por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta esteja presente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC n.º 123/2006.
- 4.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da empresa enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- 4.9.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado a Defensoria convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

5. Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação:

5.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl.dpe@rr.def.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSADE VALOR Nº 003/2023.

5.1.1. Data limite para envio da proposta de preços: **13/09/2023** até às 14h00min (horário local).

5.2 Habilitação jurídica e fiscal:

5.2.1. prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - cartão cnpj;

5.2.2. contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrado em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de microempreendedor individual - MEI;

5.2.3. regularidade para com a fazenda federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;

5.2.4. Certidão de regularidade junto à secretaria de estado da fazenda pública estadual;

5.2.5. Certidão negativa de débitos do município sede da empresa (cnd municipal);

5.2.6. Certidão negativa de débitos junto ao fgts;

5.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas (cndt);

5.2.8. Cópia de cédula de identidade dos sócios da empresa ou dos representantes (rg);

5.2.9. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

5.2.10. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa participante;

5.2.11. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

5.2.12. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do participante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.13. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.14. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.2.15. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.16. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.17. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 5.2.1 A 5.2.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;

5.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da proposta;

5.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante;

5.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do participante;

5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do

Trabalho(www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt11.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº1470/2011;

5.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

5.4.1. Possuir 1 (um) ou mais Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da participante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de serviços com objeto semelhante ao da dispensa de licitação.

5.4.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá se referir a fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

5.4.1.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

5.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA EMPRESA**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para o envio da proposta.

5.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as empresas em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

5.6. Outras declarações:

5.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma disposta no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO III**;

5.6.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO IV**.

5.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A EMPRESA FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;

5.7.1. Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

5.7.2. Se a empresa for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

5.8. Para efeito de habilitação serão aceitos **“PROTÓCOLOS DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE DOCUMENTO ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS DESATUALIZADOS OU VENCIDOS”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

5.9. Proposta de Preço/Cotação

5.9.1. a proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no anexo II deste edital.

5.9.2. as propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.9.3. os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. Do pagamento

6.1. o pagamento ocorrerá de acordo com o item 11.3 da minuta de contrato Anexo II deste Aviso de Dispensa de Licitação, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

6.2. para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

7. Das Disposições Gerais:

7.1. poderá a Defensoria revogar o presente edital da chamada pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Defensoria deverá anular o presente edital da chamada pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de chamada pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da lei federal nº 14.133/2021.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Defensoria.

Boa Vista - RR, 06 de setembro de 2023

EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 121/2023/DMGT/DTIC/DG/DPG ESTE DOCUMENTO SUBSTITUI O DOCUMENTO SEI Nº 0489038 TERMO DE REFERÊNCIA

Para contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de Créditos de SMS (Short Message Service - SMS)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de Créditos de SMS (Short Message Service - SMS) institucional para a Defensoria Pública do Estado de Roraima.

1.2. Este Termo de Referência foi elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 e demais legislações vigentes.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O sistema de atendimento da Defensoria/RR depende exclusivamente do envio de SMS's para notificar o assistido dos andamentos do seu atendimento, incluindo seus agendamentos e movimentação processual. Considerando que a solução de integração entre as plataformas envolvidas encontra-se em pleno funcionamento, é de suma importância que a presente contratação atenda os pré-requisitos de integração.

2.2. Diante desta situação, torna-se necessária nova contratação de empresa provedora de créditos de SMS para a utilização da funcionalidade de envio de SMS (desenvolvido por esta Defensoria dentro do SOLAR), a qual reduz drasticamente os custos com comunicados simples para os assistidos, com envio de mensagens somente por funcionários autorizados, juntamente com uma maior eficiência nos serviços ofertados por esta Defensoria Pública.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem embasamento legal na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, nos termos dos Art. 72, 75, inciso II c/c art. 53, §1º, incisos I e II, § 4º, Decreto nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, Lei 12.846 de 1 de agosto de 2013 e demais legislações vigentes a serem adotadas, como também legislações concernentes ao procedimento licitatório.

4. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS OBJETOS/SERVIÇOS

4.1. A Contratação visa atender a necessidade de créditos para envio de mensagens SMS institucionais, via integração com sistema de envio de mensagens SMS da empresa provedora, que automaticamente se responsabiliza pelo envio destas SMS, por intermédio do SOLAR para comunicação desta Instituição com os usuários assistidos que aqui buscam os seus serviços.

4.2. Tendo por base que no ano de 2021 foram realizados cerca de 93 mil atendimentos, seriam necessários cerca de 93 mil créditos SMS. Todavia, apesar de os SMS serem apenas um dos canais de comunicação dos quais dispomos, prevemos que haverá um pequeno acréscimo de envios para o ano seguinte. Portanto, estimamos que 100 mil créditos de SMS atendem ao período correspondente ao ano de 2023.

4.3. Os créditos a serem adquiridos deverão ter suporte via API de integração (Application Programming Interfaces - Interfaces de Programação de Aplicação), serviço a ser disponibilizado pela empresa provedora dos créditos de SMS (uma API é uma maneira de permitir que um sistema converse com outro sistema).

4.4. A empresa provedora deverá fornecer as seguintes funcionalidades mínimas, juntamente com o fornecimento dos créditos de SMS:

4.4.1. Disponibilização de API de Integração (Webservice) para utilização pelos sistemas da Defensoria Pública Estadual para envio de mensagens;

4.4.2. Disponibilização de acesso para homologação de testes de envio de mensagens via API de integração;

4.4.3. Garantia de entrega da mensagem no máximo em 4 horas após o envio;

4.4.4. Possibilidade de envio da mensagem de texto com identificação do número de envio do remetente no formato *shortCode* com no máximo 7 caracteres numéricos;

4.4.5. Validade mínima de 1 (um) ano.

4.5. A empresa deverá encaminhar sua proposta listando os serviços que oferece, item por item, não deixando de cotar todos os itens mínimos listados no subitem 4.4, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6. Seguem abaixo, na Tabela 1, as descrições dos serviços a serem prestados:

TABELA 1

Item	Especificação da Contratação de Serviço	Und	Qtd	Vlr Unit. R\$	Vlr Total R\$
1	Créditos de SMS (<i>Short Message Service - SMS</i>) institucional para a Defensoria Pública do Estado de Roraima, visando atender a capital e interior, com as seguintes funcionalidades mínimas: Disponibilização de API de Integração (<i>Webservice</i>) para utilização pelos sistemas da Defensoria Pública Estadual para envio de mensagens; Disponibilização de acesso para homologação de testes de envio de mensagens via API de integração; Garantia de entrega da mensagem no máximo em 4 horas após o envio; Possibilidade de envio da mensagem de texto com identificação do número de envio do remetente no formato <i>shortCode</i> com no máximo 7 caracteres numéricos; Validade mínima de 1 (um) ano.	UND	100.000	0,26	26.000,00

5. DO LOCAL E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quaisquer documentos físicos referentes ao objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues em horário de expediente (8h às 14h, horário local, de segunda a sexta-feira), no Prédio da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na Rua Cecília Brasil, nº 269, Centro, CEP 69301-080, Boa Vista/RR, sem ônus para a Defensoria Pública do Estado de Roraima.

5.2. O prazo para liberação do pagamento do objeto deste Termo de Referência está especificado no item 11.

6. GARANTIA

6.1. Os serviços discriminados no item 4.6 deverão possuir garantia de entrega da mensagem no máximo em 4 horas após o envio.

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os serviços na forma solicitada pela Defensoria Pública do Estado de Roraima, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo a ser determinado pelo Setor competente para sanar as irregularidades;

7.2. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.3. Manter, durante o fornecimento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Emitir e apresentar Nota Fiscal/Fatura;

7.5. Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

7.6. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrente de dolo ou culpa por parte de seus empregados;

7.7. Sujeitar-se à fiscalização por parte da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no cumprimento e execução do contrato;

7.8. Exercer as demais obrigações previstas no contrato;

7.9. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas até o término da vigência do contrato;

7.10. Cumprir fielmente com o disposto neste Termo de Referência;

7.11. A empresa contratada obriga-se direta e exclusivamente por todos os encargos e obrigações decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência;

7.12. No valor deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

7.13. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A DPE/RR obriga-se a:

8.1.1. A instalação, configuração dos serviços objeto deste Termo de Referência será derresponsabilidade da Divisão de Infraestrutura de TI - DITI;

8.1.2. Fornecer à empresa vencedora, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fielcumprimento das obrigações decorrente das aquisições do presente Termo de Referência;

8.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelaempresa vencedora;

8.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da empresa vencedora, de acordocom a proposta apresentada;

8.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na procedendo ao atesto da respectivafatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias;

8.1.6. Não permitir que a empresa vencedora entregue serviços em desacordo com as condições pré-estabelecidas no contrato;

8.1.7. Sustar o recebimento dos serviços se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

8.1.8. Aplicar à empresa vencedora as penalidades regulamentares e contratuais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O serviço deve atender às resoluções da ANATEL nº 477 de 07/08/2007 e nº 717, de 23/12/2019 ese manter em conformidade com todas as determinações daquele órgão relativas à SMS durante toda a vigência do contrato.

9.2. A empresa proponente deverá ter a outorga da Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações para operar serviços de comunicação de dados.

9.3. A empresa proponente deverá fornecer um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidoem papel timbrado, por entidade pública ou privada, que demonstre o correto cumprimento de obrigações da mesma natureza do objeto da presente, ou seja, prestação de Serviço de Envio de Mensagem Curtas de Texto – SMS (ShortMessage System) para usuários de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal e Serviço Móvel Empresarial), devidamente datado, assinado e com identificação do atestante. O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter:

9.3.1. Descrição dos serviços;

9.3.2. Quantidades fornecidas.

9.3.3. Identificação da pessoa jurídica emitente bem como nome e cargo do signatário, além dos meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem à Contratante realizar diligência com brevidade, para o esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

9.4. Será permitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica para comprovação de no mínimo20% (vinte por cento) do total desta contratação.

9.5. Deverá o contratado, quando solicitado, apresentar os extratos de contratos e/ou documentos que os fundamentem, demonstrando veracidade, idoneidade e/ou fidedignidade dos Atestados.

9.6. Demonstrar taxa de confirmação de envio e entrega de mensagens com o mínimo de 98% de efetividade.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. Será providenciado o recebimento provisório dos itens através de Termo de Recebimento, no qual constará o número do processo administrativo e ainda a descrição dos serviços recebidos.

10.3. Após a conferência dos serviços fornecidos, será dado o Recebimento Definitivo e posteriormente providenciado o pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

10.4. O intervalo máximo entre o recebimento provisório e o definitivo será de 15 (quinze) dias úteis.

10.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação deverão ser informadas à Diretoria Geral desta DPE/RR, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O documento de cobrança deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato para as devidas providências quanto ao recebimento e pagamento, devendo ainda atestá-la.

11.2. O pagamento total será efetuado de uma única vez.

11.3. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Havendo

pendências, a contagem deste prazo iniciará ao recebimento do faturamento corrigido, onde será creditado por meio de ordembancária, na conta indicada na proposta da CONTRATADA, ou contida na Nota Fiscal.

11.4. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE, acrescendo-se, igualmente, o prazo fixado no item anterior.

11.5. No preço a ser contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado.

11.6. Não haverá a retenção dos tributos previstos em Lei, para o objeto deste Termo de Referência, no caso da CONTRATADA ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº. 128/2008.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando quaisquer direitos de reajustamento de preços no valor faturado.

11.8. Caso no período proposto para pagamento haja algum chamado técnico a ser atendido pela contratada em aberto, o pagamento só será realizado após a sua conclusão.

12. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A CONTRATANTE, por meio da fiscalização, deverá exigir a emissão e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, certidões de regularidade fiscal e relatório, caso necessário, para fins de realização do pagamento.

12.3. Ao Fiscal caberá a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

12.4. Decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal designado deverão ser solicitadas à Diretoria Geral da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

12.5. A perda da regularidade fiscal no curso da execução do Contrato não autoriza a retenção de pagamentos pelos serviços comprovadamente prestados.

12.5.1. Na impossibilidade de comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA, deverá a mesma encaminhar à CONTRATANTE justificativa para a ausência dos referidos documentos, que será analisada pela Fiscalização.

12.5.2. Tendo ocorrido o descrito no item 12.5.1, após o pagamento, deverá a CONTRATADA tomar todas as providências cabíveis para regularização fiscal, cuja comprovação se dará com o envio posterior das devidas certidões à CONTRATANTE.

13. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

13.1. A vigência do Contrato desta Contratação será de 12 meses, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu Extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes, conforme manifestação por escrito das partes.

13.2. Os créditos não utilizados no período de contrato poderão ser cumulativamente renovados à nova vigência estabelecida por aditamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

14.1.1. - dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. - dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável as infrações administrativas acima, previstas no art. 155 da Lein.º 14.133/2021.

14.2.1. A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do Órgão emissor do pedido, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. advertência;

b. multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item, em caso de atraso na entrega, limitada a incidência a 20 (vinte) dias;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do item, em caso de atraso na execução do objeto, por períodos superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o vigésimo dia de atraso, acritério desta DPE/RR, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do item, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c. impedimento de licitar e contratar:

c.1) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Roraima, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

d.1) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3. As sanções de multa e eventuais descontos do(s) pagamento(s) a ser efetuado(s) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Órgão emissor do pedido e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

14.4. Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

TABELA 2

OCORRÊNCIA	GRAU DE INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências	1	Por ocorrência
Cobrança por serviços não prestados	1	
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	1	
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	1	
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês impressa em papel arquivo eletrônico em formato pdf, doc, xlsx - excel ou outro previamente acordado com a Fiscalização, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório	2	
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	3	

14.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida na tabela seguinte:

TABELA 3

GRAU	INCIDÊNCIA
1	R\$ 150,00

2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00

14.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

14.6.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15. VALOR TOTAL

15.1. O valor total estimado para a despesa objeto deste Termo de Referência será de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta da:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
FUNÇÃO	14 - Direitos à Cidadania
SUBFUNÇÃO	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
PROGRAMA DE GOVERNO	096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania
AÇÃO (P/A/OE)	2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão
ELEMENTO DE DESPESA*	33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoal Jurídica
SUBELEMENTO DE DESPESA**	09 - Serviços de Telefonia Móvel
FONTE	101

*ELEMENTO DE DESPESA

40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagem de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres (Fonte: MCASP, 8ª Edição).

**SUBELEMENTO DE DESPESA

09 - Serviços de Telefonia Móvel

Despesas decorrentes da utilização dos serviços de telefonia móvel (celular), com tarifas decorrentes da utilização de serviços de tráfego de voz, imagem e dados. (Fonte: FIP062, FIPLAN).

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

17.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo de Referência, no Contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

18.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

18.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

18.3.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

18.3.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

18.3.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,

18.3.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18.4. Casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral desta Defensoria Pública Estadual.

19. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Divisão de Infraestrutura de TI (DITI) e Divisão de Modernização e Governança de TI (DMGT).

Elaborado por:

Felipe Araújo Nunes de Lima

Analista de Sistemas

Revisado por:

Natércio Leite Dutra Chefe da Divisão de Modernização e Governança de TI

Cleilson Conceição Feitosa

Auxiliar Administrativo

Ciente:

Ricardo Nattrodt de Magalhães

Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC

Aprovo este Termo de Referência, nos termos do Art. 1º, inciso II da Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG (0453970).

Maria de Fátima Lima da Silva Diretora Geral - DPE/RR

ANEXOS

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Termo de Recebimento Provisório

Documento interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima que será celebrado quando do recebimento provisório do objeto de Licitação.

Objeto da Licitação

Constitui o presente objeto a para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital e no interior, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 117, processo nº 2456/2023.

Declaração

A empresa a ***** , inscrita no CNPJ. sob o nº. **.***.***/***_** , entregou à Defensoria Pública do Estado de Roraima o objeto constante na Nota Fiscal Nº. **** , em caráter **PROVISÓRIO**, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência supramencionado, não importando este em aceitação do que foi entregue, ficando estabelecido que a Defensoria do Estado de Roraima, rejeitará no todo ou em parte o objeto deste, caso observe que os mesmos se encontram em desacordo com o objeto da Licitação.

Boa Vista/RR, ___ de _____ de 2023

(Assinatura Eletrônica)

Fiscal do Contrato

ANEXO II

MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, neste ato representado pelo servidor abaixo descrito, declara para os devidos fins, que a empresa ***** , inscrita sob o nº. **CNPJ nº **.***.***/***_**** , entregou os materiais conforme Nota Fiscal Nº. *** .

Boa Vista/RR, ___ de _____ de 2023.

(Assinatura Eletrônica)

Fiscal do Contrato

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, bairro Centro, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 07.161.699/0001-10, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral, Dr. **OLENO INÁCIO DE MATO S**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 87.137 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 382.111.902-06, nomeado através da Portaria nº 1868/2022, de 21 de novembro de 2022, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DEDPE-RR, nº 581, de 22 de novembro de 2022, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº _____, com sede na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade/UF, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____,

brasileiro(a), portador(a) da carteira identidade nº _____/_____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato (EventoSEI nº _____), conforme especificações no Termo de Referência (____), cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 002456/2022, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de _____, como partes integrantes e indissociáveis deste Contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de Créditos de SMS (Short Message Service - SMS) institucional para a Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.1. Aviso de Contratação Direta e a proposta de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação objeto deste Contrato, tem embasamento legal na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, nos termos dos Art. 72, 75, inciso II c/c art. 53, §1º, incisos I e II, § 4º, Decreto nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 e demais legislações vigentes a serem adotadas, como também legislações concernentes a procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS OBJETOS/SERVIÇOS

3.1. A Contratação visa atender a necessidade de créditos para envio de mensagens SMS institucionais, via integração com sistema de envio de mensagens SMS da empresa provedora, que automaticamente se responsabiliza pelo envio destas SMS, por intermédio do SOLAR para comunicação desta Instituição com os usuários assistidos que aqui buscamos seus serviços;

3.2. Tendo por base que no ano de 2021 foram realizados cerca de 93 mil atendimentos, seriam necessários cerca de 93 mil créditos SMS. Todavia, apesar de os SMS serem apenas um dos canais de comunicação dos quais dispomos, prevemos que haverá um pequeno acréscimo de envios para o ano seguinte. Portanto, estimamos que 100 mil créditos de SMS atendem ao período correspondente ao ano de 2023;

3.3. Os créditos a serem adquiridos deverão ter suporte via API de integração (Application Programming Interfaces - Interfaces de Programação de Aplicação), serviço a ser disponibilizado pela empresa provedora dos créditos de SMS (uma API é uma maneira de permitir que um sistema converse com outro sistema).

3.4. A empresa provedora deverá fornecer as seguintes funcionalidades mínimas, juntamente com o fornecimento dos créditos de SMS:

3.4.1. Disponibilização de API de Integração (Webservice) para utilização pelos sistemas da Defensoria Pública Estadual para envio de mensagens;

3.4.2. Disponibilização de acesso para homologação de testes de envio de mensagens via API de integração;

3.4.3. Garantia de entrega da mensagem no máximo em 4 horas após o envio;

3.4.4. Possibilidade de envio da mensagem de texto com identificação do número de envio do remetente no formato *shortCode* com no máximo 7 caracteres numéricos;

3.4.5. Validade mínima de 1 (um) ano.

3.5. A empresa deverá encaminhar sua proposta listando os serviços que oferece, item por item, não deixando de cotar todos os itens mínimos listados no subitem 4.4, sob pena de desclassificação da proposta.

3.6. Seguem abaixo, na Tabela 1, as descrições dos serviços a serem prestados:

Item	Especificação da Contratação de Serviço	Und	Qtd	Vlr Unit. R\$	Vlr Total R\$
1	Créditos de SMS (<i>Short Message Service - SMS</i>) institucional para a Defensoria Pública do Estado de Roraima, visando atender a capital e interior, com as seguintes funcionalidades mínimas: Disponibilização de API de Integração (<i>Webservice</i>) para utilização pelos sistemas da Defensoria Pública Estadual para envio de mensagens; Disponibilização de acesso para homologação de testes de envio de mensagens via API de integração; Garantia de entrega da mensagem no máximo em 4 horas após o envio; Possibilidade de envio da mensagem de texto com	UND	100.000		

identificação do número de envio do remetente no formato <i>shortCode</i> com no máximo 7 caracteres numéricos; Validade mínima de 1 (um) ano.					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Quaisquer documentos físicos referentes ao objeto deste Contrato deverão ser entregues em horário de expediente (8h às 14h, horário local, de segunda a sexta-feira), no Prédio da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na Rua Cecília Brasil, nº 269, Centro, CEP 69301-080, Boa Vista/RR, sem ônus para a Defensoria Pública do Estado de Roraima.

4.2. O prazo para liberação do pagamento do objeto deste Contrato está especificado no Item 11.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Os serviços discriminados no item 3.6 deverão possuir garantia de entrega da mensagem no máximo em 4 horas após o envio.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os serviços na forma solicitada pela Defensoria Pública do Estado de Roraima, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo a ser determinado pelo Setor competente para sanar as irregularidades;

6.2. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.3. Manter, durante o fornecimento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4. Emitir e apresentar Nota Fiscal/Fatura;

6.5. Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

6.6. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrente de dolo ou culpa por parte de seus empregados;

6.7. Sujeitar-se à fiscalização por parte da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no cumprimento e execução do contrato;

6.8. Exercer as demais obrigações previstas no contrato;

6.9. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas até o término da vigência do contrato;

6.10. Cumprir fielmente com o disposto neste Contrato;

6.11. A empresa contratada obriga-se direta e exclusivamente por todos os encargos e obrigações decorrentes da contratação do objeto deste Contrato;

6.12. No valor deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

6.13. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A DPE/RR obriga-se a:

7.1.1. A instalação, configuração dos serviços objeto deste Contrato será de responsabilidade da Divisão de Infraestrutura de TI - DITI;

7.1.2. Fornecer à empresa vencedora, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrente das aquisições do presente Contrato;

7.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

7.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da empresa vencedora, de acordo com a proposta apresentada;

7.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias;

7.1.6. Não permitir que a empresa vencedora entregue serviços em desacordo com as condições pré-estabelecidas no contrato;

7.1.7. Sustar o recebimento dos serviços se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

7.1.8. Aplicar à empresa vencedora as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Do acompanhamento e fiscalização dos serviços:

8.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.1.2. Será providenciado o recebimento provisório dos itens através de Termo de Recebimento, no qual constará o número do processo administrativo e ainda a descrição dos serviços recebidos;

8.1.3. Após a conferência dos serviços fornecidos, será dado o Recebimento Definitivo e posteriormente providenciado o pagamento da Nota Fiscal/Fatura;

8.1.4. O intervalo máximo entre o recebimento provisório e o definitivo será de 15 (quinze) dias úteis;

8.1.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação deverão ser informadas à Diretoria Geral desta DPE/RR, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

8.2. Da Fiscalização Contratual:

8.2.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2.2. A CONTRATANTE, por meio da fiscalização, deverá exigir a emissão e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, certidões de regularidade fiscal e relatório, caso necessário, para fins de realização do pagamento.

8.2.3. Ao Fiscal caberá a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.2.4. Decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal designado deverão ser solicitadas à Diretoria Geral da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

8.2.5. A perda da regularidade fiscal no curso da execução do Contrato não autoriza a retenção de pagamentos pelos serviços comprovadamente prestados.

8.2.5.1. Na impossibilidade de comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA, deverá a mesma encaminhar à CONTRATANTE justificativa para a ausência dos referidos documentos, que será analisada pela Fiscalização.

8.2.5.2. Tendo ocorrido o descrito no item 8.2.5.1, após o pagamento, deverá a CONTRATADA tomar todas as providências cabíveis para regularização fiscal, cuja comprovação se dará com o envio posterior das devidas certidões à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

9.1. A vigência do Contrato será de 12 meses, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu Extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes, conforme manifestação por escrito das partes.

9.2. Os créditos não utilizados no período de contrato poderão ser cumulativamente renovados à nova vigência estabelecida por aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedido de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

10.1.1. - dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. - dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável as infrações administrativas acima, previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2.1. A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do Órgão emissor do pedido, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. advertência;

b. multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item, em caso de atraso na entrega, limitada a incidência a 20 (vinte) dias;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do item, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o vigésimo dia de atraso, a critério desta DPE/RR, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do item, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c. impedimento de licitar e contratar:

c.1) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Roraima, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

d.1) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. As sanções de multa e eventuais descontos do(s) pagamento(s) a ser efetuado(s) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Órgão emissor do pedido e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.4. Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

TABELA 2

OCORRÊNCIA	GRAU DE INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências	1	Por ocorrência
Cobrança por serviços não prestados	1	
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	1	
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	1	
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês impressa em papel arquivado eletrônico em formato pdf, doc, xlsx - excel ou outro previamente acordado com a Fiscalização, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório	2	
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	3	

10.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida na tabela seguinte:

TABELA 3

GRAU	INCIDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00

10.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.6.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. O documento de cobrança deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato para as devidas providências quanto ao recebimento e pagamento, devendo ainda atestá-la.

11.2. O pagamento total será efetuado de uma única vez.

11.3. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Havendo pendências, a contagem deste prazo iniciará ao recebimento do faturamento corrigido, onde será creditado por meio de ordem bancária, na conta indicada na proposta da CONTRATADA, ou contida na Nota Fiscal.

11.4. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação das despesas ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE, acrescendo-se, igualmente, o prazo fixado no item anterior.

11.5. No preço a ser contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado.

11.6. Não haverá a retenção dos tributos previstos em Lei, para o objeto deste Contrato, no caso da CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº. 128/2008.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando quaisquer direitos a reajustamento de preços no valor faturado.

11.8. Caso no período proposto para pagamento haja algum chamado técnico a ser atendido pela contratada em aberto, o pagamento só será realizado após a sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

12.1. O valor total deste contrato será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste termo ocorrerão por conta da:

I. Unidade Orçamentária: 32101;

II. Programa de Trabalho: 14.422.096.2259;

III. Natureza da Despesa: 33.90.40;

IV. Fonte de Recursos: 1.500;

V. Tipo de Empenho: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice IPCA, ocorrida no período, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses;

14.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da contratada;

14.3. O reajuste a que a contratada fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o seu encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no Termo de Referência, no Contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

16.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

16.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

16.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,

16.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

19.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21, assim como, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem certas e contratada, assinam as partes o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

(assinatura eletrônica) **OLENO INÁCIO DE MATO** Defensor Público-Geral CONTRATANTE

(assinatura eletrônica) _____ Representante da CONTRATADA

Testemunhas: 1. Dinamar da Cunha Almeida Matrícula: 890108122. Amabelle Emirella Peres Damasceno Matrícula: 448150523

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de valor Nº 003/2023

Com base no art. Nº 75, inciso II da lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação de material digital, em Jornal Online, com dimensões mínimas 9,5 cm de largura por 10 cm de altura, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DE SMS (SHORT MESSAGE SERVICE - SMS) INSTITUCIONAL PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA.	Und.	100.000		
Valor total					

Proposta:

Valor da proposta:

Validade da proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Razão social; - N° do cnpj:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme item e preço, estabelecidos no Edital.

Boa Vista, _____ de _____ 2023.

Assinatura do responsável

CPF:

Obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (ART. 7º, XXXIII CF)

(Em papel timbrado da empresa)

Dispensa de Valor n.º 003/2023

Processo n.º: 2456/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 14, IV, DA LEI N.º 14.133/21

(Em papel timbrado da empresa)

Dispensa de Valor n.º 003/2023

Processo n.º: 2456/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil como dirigente na Defensoria Pública do Estado de Roraima, ou como agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

(Em papel timbrado da empresa)

Dispensa de Valor n.º 003/2023

Processo n.º: 2456/2022

Ref.: (identificação da dispensa) inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

(Em papel timbrado da empresa)

Dispensa de Valor n.º 003/2023

Processo n.º: 2456/2022

Eu (nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º _____ representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Documento assinado eletronicamente por **EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO, Agente de Contratação**, em 06/09/2023, às 09:32, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG n.º 877, de 1º de setembro de 2017 e n.º 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0500439** e o código CRC **587C587F**.

COMUNICADO 135/2023/CPL/CPL-PR/DPG ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2023 PROCESSO N.º 00497/2023

Em tempo, foi constatado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital (ep. 0497350), especificamente na Tabela contida no subitem 5.1 do Termo de Referência, na qual o **Valor Total para o Item 51 (Grupo para grampeador 26/6, caixa com 5.000 grampos, sendo 24 pentes com 210 grampos cada. medidas: largura - 12.7mm, altura - 6,00mm.)**, possui um erro meramente formal nos valores apresentados, sendo necessário sua correção, conforme detalhamento abaixo:

Onde se lê:

VALOR UNITÁRIO R\$ 11,03, VALOR TOTAL: R\$ 1.130,00.

Leia-se Corretamente:

VALOR UNITÁRIO R\$ 11,03, VALOR TOTAL: R\$ 1.103,00.

Tendo em vista que a alteração ora realizada se enquadra na exceção prevista no art. 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, já que, inquestionavelmente, não afetam a formulação das propostas, **a data de abertura do certame permanecerá no dia 20/09/2023, às 10h (horário de Brasília).**

As demais informações constantes do Edital e seus Anexos (ep. 0497350) permanecem inalteradas.
Boa Vista – RR, 06 de setembro de 2023.

Venicius Antony Linhares
Pregoeiro Oficial - DPE/RR

Em 06 de setembro de 2023

Documento assinado eletronicamente por **VENICIUS ANTONY LINHARES, Pregoeiro Oficial**, em 06/09/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG n.º 877, de 1º de setembro de 2017 e n.º 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0500666** e o código CRC **9EA5FE57**.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****EDITAL Nº 398/2023**

MIRLY RODRIGUES MARTINS, Oficiala Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do Art. nº 213, parágrafo 2º, da Lei nº 6.015/73 com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o confinante do Domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 14, da Quadra nº 170-22, Bairro 31 de março, nesta Cidade, para se manifestar sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, objeto da matrícula nº 685, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia.

Como não foi intimado por meio de notificação extrajudicial expedida por esta Serventia, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 quinze dias úteis a contar da última publicação deste edital, que se fará por duas vezes no DJE – Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONFINANTE: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, CPF/MF nº 017.807.782-87, Proprietário do Lote de terras urbano nº 231 (antigo lote nº 12), da Quadra nº 210 (antiga quadra nº 170-22), Bairro 31 de Março, registrado na Matrícula nº **80697**.

ALEXANDRE PINHO HELLER
Escrevente Junior

EDITAL Nº 399/2023

MIRLY RODRIGUES MARTINS, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do art. 216 -B, da Lei nº 6.015/73.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia, **FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO, CPF nº 034.484.102-25 e ELIANA PALERMO GUERRA , CPF nº 821.481.557-68**, ou seus possíveis sucessores, para se manifestar sobre a solicitação de Adjudicação Compulsória, requerida por **CAMILA ZENELLA RIBEIRO CABRAL, CPF nº 656.775.302-00**, do referido imóvel localizado no Lote de terras urbano nº 244 (antigo Lote de terras nº 11), da Quadra nº 27 (antiga Quadra nº 33), Zona 01, Bairro Centro, nesta Cidade, Matrícula nº 17453.

Boa Vista, 06 de setembro de 2023

RAINIER GONÇALVES FREITAS
Escrevente Sênior

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**PORTARIA Nº 07/2023**

MIRLY RODRIGUES MARTINS, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 20 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.935/94.

RESOLVE:

AUTORIZAR o(a) Sr(a). **ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS**, brasileiro(a), casado(a), Escrevente de Plataforma Digital, portador(a) da Cédula de Identidade nº 629580-0 SSP/RR, inscrito(a) no CPF nº 034.980.072-38, residente e domiciliado(a) na Rua Espedito de Paula Rodrigues, nº 775, Bairro Alvorada, nesta Cidade, contratado(a) como Escrevente Autorizado dos Serviços de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista - RR, a praticar, a partir de hoje, todos os atos dos referidos ofícios.

Fica igualmente o(a) mesmo(a), designado(a) como **ESCREVENTE DE PLATAFORMA DIGITAL**, para apreciar e assinar os respectivos serviços cartorários lhes atribuídos em **TERMO DE COMPROMISSO COM ATIVIDADES E ROTINAS DESENVOLVIDAS POR SETOR**, sempre em conjunto com outro colega de trabalho e com ciência da titular ou pessoa por esta autorizada.

Comunique-se à douta Corregedora-Geral de Justiça, e à Juíza de Direito, Corregedora Permanente dos Serviços Extrajudiciais desta Comarca.

Dada e passada nesta cidade e comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 09 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (09/08/2023).

Dra. MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

Av. Brg. Eduardo Gomes, 3435 - Mecejana - CEP: 69.304-015 - Boa Vista - Roraima
Fone: (95) 3224 4874 / 3623 9701